

3.ª Série—Vol. XVIII



N.º 1—Julho de 1972

# ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. XVIII

N.º 1 — Julho de 1972

# ARQUIVOS DE MACAU



HFU-1432  
MIC-B007R

1 9 7 2  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU

ARQUIVO HISTÓRICO  
MACAU

Entrada nº 1613 Livro

Cota LR-307.21

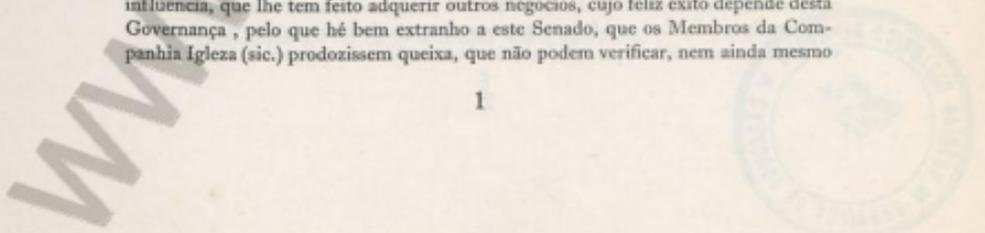


**Off.º sobre o requerimento de Christiano Conrado Bagonan**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr — Poem este Senado na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> o Termo da Vereação de 13 do corrente comprehensivo do acordão tomado sobre o requerimento, que a mesma respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> fez subir Christiano Conrado Bagonan com o fim de merecer de V. Ex.<sup>a</sup> o Beneplacito de gozar dos Privilegios do Naturalizado, que V. Ex.<sup>a</sup> quiz, que este Senado informasse a vista da qual V. Ex.<sup>a</sup> mandará o q' muito for servido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup> Macão em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1809. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevy — D. Antonio d'Eça, João de D.<sup>o</sup> de Castro, João Marcos do Rego, Miguel de Ar.<sup>o</sup> Rego, Manoel Miz<sup>o</sup> do Rego, J.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Barros.

**Carta do N.º Senado, ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>o</sup> Conde V. Rey, em resposta ao m.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>o</sup> Sobre o Off.º de 14 de Setembro do Anno de 1809 a f. 192 Registrado**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr — Em 12 do corrente mez de Mayo foi lida neste Senado a respeitavel Carta de V. Ex.<sup>a</sup> de 14 de Setembro de 1809 proximo passado, sendo o seu objecto representaçoens, que tinham chegado ao Gov.<sup>o</sup> Geral de Bengalla feitas em Cantão em nome de Negociantes antigos Chinas de Macão tendente a embarçar o Commercio Britanico, chegando a ponto de pedirem, que os Sobre Cargas fossem mandados retirar de Macão; entrando por isso aquelle Governo na desconfiança em que semelhante manobra seja influida p.<sup>r</sup> parte de alguns membros deste Senado. Os justos motivos, q' V. Ex.<sup>a</sup> refere para haver toda a contemplação com a Nação Britanica, alem de ser essa a vont.<sup>o</sup> do Nosso Augusto Soberano, e de V. Ex.<sup>a</sup>, são tão sabidos por este Senado, que por isso não tem perdido toda, e qualquer occasião de prestar os seus Officios em beneficio do Commercio Britanico, como bem o demonstrão (sic) os Termos das Sessões, e differentes Chapas, que se tem derigido aos Mandarins do Districto, e até com offercimento de passar a Cantão o Dezebargador Ouvidor que então era Miguel de Arriaga Brum de Silvr.<sup>a</sup> para effeito de tratar com o Suntó sobre differentes objectos, que tem decorrido, e tirar-lhe toda a desconfiança, que lhe fez adquerir a entrada das Tropas Britanicas em Macão, cujos Documentos por serem volumozos não poem na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> nesta occasião, o que fará pelo Navio de Vias, por onde conhecerão a V. Ex.<sup>a</sup>, que este Senado se não tem poupado em fazer valler com o Governo Sinico essa tal influencia, que lhe tem feito adquerir outros negocios, cujo feliz exito depende desta Governança, pelo que hé bem extranho a este Senado, que os Membros da Companhia Igreja (sic.) prodozissem queixa, que não podem verificar, nem ainda mesmo



por apparencias. Este Senado fica tão reconhecido ao conceito, q' deve a V. Ex.<sup>a</sup> em semelhante assumpto, e as cevis expressoens, com q' o trata, que não pode deixar de confessar-se summamente agradecida, e por isso cheyo de mayor reconhecimento, poem na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> a Cópia da referencia, que fez o Dez.<sup>o</sup> Ouidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto sobre o objecto da d.<sup>a</sup> Carta, a que este Senado não reclamou, por que não sendo admettidos os seus vogaes a votarem com a deceto liberdade que lhes permittem as Reaes Ordens, verião a ter mayores desgostos, que sendo publico aos membros da mesma Companhia, lhe daria motivo para verificarem as suas mal fundadas desconfianças, esperando, que V. Ex.<sup>a</sup> combinando a sua attencioza Carta, com a referida referencia lhe dé todo o valor, que este Senado, e ella merece, como declaração arbitraria contra a fidelid.<sup>e</sup> de hum Publico, que tantas provas tem dado da sua leald.<sup>e</sup> para com a R. Pessoa de S. A. R., e seos Soberanos Direitos, contra os quaes, havendo os indícios supostos na mencionada referencia, parece, que obrigarião a procedimentos cuja falta há mais hum testemunho do pouco fundamento de huma admoestação, não ordenada nem por especial Commissão de V. Ex.<sup>a</sup>, nem pelo Systema Geral do Direito, que só permite finaes decizoens depois de decorridos os Termos estabelecidos, e que as fazem dependentes de mayor numero de Juizos acrescentado a esta antecedencia per sy só insupportavel em tão critica epoca, outros factos; que este Senado deixa de referir por modestia, mas, que constarão a V. Ex.<sup>a</sup> os quaes são tantos mais temíveis qt.<sup>o</sup> mayor o mal, que delles pode resultar, apezar da moderação com q' este Senado, e Publico inteiro busque sepurtalos (sic.), querendo antes os seos membros separar de sy a representação publica, que a serem pela deffeza della constrangidos a exporem as suas pessoas, e familias: He q.<sup>to</sup> temos que representar a alta Consederação de V. Ex.<sup>a</sup>, que certos nos nossos dezejos p.<sup>to</sup> bem publico, e extabelid.<sup>e</sup> de tão importante Dominio se servirá mandar, o que m.<sup>to</sup> for servido com a costumada Justiça. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> a.<sup>a</sup>. Macío em Meza de Vereação 26 de Mayo de 1810. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevy = Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Docum.<sup>to</sup> que acompanha a d.<sup>a</sup> Carta:

Vereação de 12 de Mayo de 1810 — que principia = Foy lida a Carta do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> da datta de &. = e acaba = mas não sanguinario.

#### **Carta do Ill.<sup>mo</sup> Senado, ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>e</sup> Conde V. Rey de Goa sobre o rendimento dos Piratas Chinas &.<sup>a</sup>**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr = Vendo-se esta Cidade livre do formidavel Corpo dos Piratas Chinas pela feliz entrega dos seus 3 principaes Cabeças, a Viuva de *Chem-Yat, Chao-Pao Tay*, e *Cha-Pao-chay*, que por espaço de tantos annos a tem encomodado, e as Provocaçoens da sua vezynhança. Não deve este Senado perder hum só momento em participar a V. Ex.<sup>a</sup> este feliz, e memoravel acontecimento, por isso procura esta via ainda que extraord.<sup>a</sup>, para não retardar huma noticia de que resulta tanta Gloria

a esta Governança, e ao valor do Nome Portuguez, que pôde com o piqueno numero de 6 Embarcaçoens armadas a toda a preça, faltas de moniçoens, e de gente para as guarnecer, submeter debaixo do seu fogo 270 e tantas Embarcaçoens guarnecidas de groça artilharia, fazendo dois Corpos hum de 17 mil homens, e outro de 8000, o que só se pode attribuir a santa Providencia, que quiz dar esta Gloria ao Nome Portuguez, sem, que morressem da nossa gente mais do que hum escravo, havendo poucos feridos, sendo de admirar o empenho com que o Dezembargador Exouvidor Miguel d'Arriaga Brum da Silvr.<sup>a</sup> emprehendeo esta Expedição em huma Semana, destetuidos dos meios proprios alem de obstaculos, que soube vencer pela sua particular prudencia, merecendo finalmente, que asim o Suntó, como o *Chão-Pao-chay*, se entregassem nas suas maons para a conclusão da entrega, para que se não poupou a trabalho pessoal, nem a incomodos pecuniários hindo por duas vezes, huma a Boca do Tigre, e outra a Hiang-xan, e a bordo das Emb.<sup>as</sup> dos Piratas, só p.<sup>a</sup> os mover ao rendimento, o que a todos emcheu de satisfação, pelo socego, que se experimentão, e pelos males, que se evitão mesmo de auxilio extranho, com desdouro da Real Soberania, e pela Despeza, que se poupará no futuro; alem de apparencias de melhoramento da Cid.<sup>e</sup>, em que haverião mais rapidos progressos se o mesmo Ministro não estivesse fora da Governança apezar de que a circumstancia não influi para particularmente promover o bem da mesma Cid.<sup>e</sup>, como o tem mostrado em procurar Dinheiros particulares debaixo do seu credito para a necessariã Despeza, que chega 42 mil P.<sup>tas</sup> por não haver numerario na Real Caixa para os promptos pagam.<sup>tos</sup>, e como se mostrará a V. Ex.<sup>a</sup> em occasião oportuna, em a qual se fará tbm a relação dos que mais se distinguirão, nos ataques, que ouverão; fazendo desde já Comemoração do Cap.<sup>to</sup> d'Artilharia Jozé Pinto Alcoforado, pelo valor, e zello, que mostrou em toda a Expedição cujo comando lhe havia acertadamente sido cometido p.<sup>lo</sup> G.<sup>o</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>e</sup> Lucas J.<sup>o</sup> d'Alvarenga. Hé o que por hoje podemos por na Respeitavel Presença de V. Ex.<sup>a</sup> sobre a entrega dos Piratas Chinas; a vista de q' V. Ex.<sup>a</sup> mandará o que muito for servido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>. Macio em Meza de Vereação 26 de Mayo de 1810. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever, e sobscrevy = Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agost.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Spada, Simão Vicente Roza, J.<sup>o</sup> Joaquim Barros.

(P.<sup>o</sup> Navio Conde de Sarzedas) (1).

#### **Relação dos Officios que o N. e Leal Senado remete na prezente monção de 1810 ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conde Vice-Rey**

N.<sup>o</sup> 1 Sobre o Balanço da Receita e Despeza.

2 Sobre a total entrega dos Piratas Chinas com os seus respectivos Docum.<sup>tos</sup>.

3 Sobre a referência que fez o Dezembargador Ouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto em 12 de Maio do corrente anno relativa o objecto da Carta de S. Ex.<sup>a</sup> de 14 de Setembro do anno passado, sobre assumptos Inglezes.

(1) Publicado no 1.<sup>o</sup> Vol. da 1.<sup>a</sup> série desta revista, pgs. 275/6.



4 Sobre a referencia feita pelo Dezembargador Ouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto a chegada a esta Cid.<sup>e</sup> vindos de Cantão os Sobrecargas da Companhia Holandesa declarando os inimigos d'Estado por reputar Vassallos do Imperador dos Francezes.

5 Sobre hum Provimento de correição do Dezembargador Ouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto, do qual agravou o Senado da Camara para o Supremo Tribunal da Relação do Capital do Estado p.<sup>a</sup> q' S. Ex.<sup>a</sup> informado do seu contheudo possa mandar o que muito for servido.

6 Sobre o Carater do Dezembargador Ouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto pedindo-se a S. Ex.<sup>a</sup> o mandasse sahir de Macao pelo dezasocoego, e inquietaçoes, que nelle cauzavão os seus incoherentes, e despoticos despachos, o que fica sanado com entrega q' fez por Ordem de S. A. R. ao Dezembargador Agravista Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

7 Sobre os requerimentos de José dos Santos Baptista e Lima, e Vicente Baptista Cortella executados pelo Juizo de Executoria primeiro por dividas antigas, e o 2.<sup>o</sup> pelos Capitais consedidos no Navio Thereza.

8 Sobre os requerimentos de Januario Agostinho d'Almeida, e Manoel Pereira, pedindo a devolução dos Direitos (q') pagarão por Anfião desembarcado de Navios Estrangeiros no anno passado pedindo-se a S. Ex.<sup>a</sup> haja de annuir a supplica dos d.<sup>os</sup> Moradores.

9 Sobre o Perdão que S. A. R. foi servido dar ao Casal do defunto Manoel Homem de Carvalho a divida que este havia contrahido com a Sua Real Fazenda.

10 Sobre a Carta que este Senado havia dirigido ao Dezembargador Ouvidor José Baptista Dosguimaraens Peixoto, pedindo-se lhe quizesse demorar a Posse do Lugar de Ouvidor athe se finalizar a Convinção (sic.) feita com os Chinas para o armamento dos Navios.

11 Sobre de que tomou motivo para tratar o Senado de pouco respeito, e obediente as Ordens de Soberano.

12 Sobre a vinda do Brigus S.<sup>to</sup> João Baptista, e petrexos de Guerra que S. Ex.<sup>a</sup> teve a bondade de mandar remeter para Socorro desta Cidade; agradecendo-se tão importante contemplação.

13 Sobre a reforma que se pede a S. Ex.<sup>a</sup> a respeito da Officialidade de Destacamento o que talvez ja não tenha lugar, atenta a Carta Regia p.<sup>a</sup> a nova Orgalzação (sic.) de hum Batalhão.

14 Sobre os Avizos da Secretaria d'Estado pelas quais S. A. R. houve a bem de aprovar as deliberaçoes deste Senado em assumptos Britanicos.

15 Sobre a remessa de via de Sucessão do Governador Lucas José d'Alvarenga.

16 Sobre a Supplica que o Senado faz a Junta da Real Fazenda, pedindo-lhe haja de mandar remeter a quantia que possa ser dos fundos que forão desta Cidade, para a Capital, pedindo-se igualmente a S. Ex.<sup>a</sup> haja não só de condescender com a sua vontade; mas q' anteponha a sua authorityde para q' se verifique.

17 Sobre a nominação que o Senado fez do Dezembargador Ouvidor Miguel de Arriaga Brum de Silveira p.<sup>a</sup> hir a Cantão tratar com o Suntutó sobre se verificar o Capitulo 6.<sup>o</sup> da Convenção.

18 Sobre as encomendas das q' rimete o Senado ao Hospital Militar, e Arrenal.

#### N.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup>

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Senhor — Em execução das Ordens desse Superior Governo, acompanha a esta o Balanço da Receita e Despeza do anno proximo, passado de 1809, e mais contas de arrecadação da Real Fazenda de que este Senado se acha encarregado na forma dos exemplares, q' anteriorm.<sup>te</sup> nos tem sido pelos Ex.<sup>mos</sup> Senhores Antecessores de V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> formalidade da mesma Escripção. A Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos m.<sup>os</sup> annos. Macao em Meza de Vereação 17 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes mor, e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e sobscrey = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, João Baptista Dosguimaraens Peixoto, D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Bernardo Gomes de Lemos, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

#### N.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup>

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Senhor — Acompanha esta não só a segunda via da Carta, que este Senado derigio a V. Ex.<sup>a</sup> na data de seis de Maio deste anno pelo motivo da feliz, e milagroza entrega dos Piratas Chinas, mas os Termos das deliberaçoens, que se tomarião, não só para o armamento dos seis Navios, como este Senado havia posto na respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> em Offício Numero treze com a data de 16 de Novembro de 1809, mas todos os mais acordãos até a final entrega dos mesmos Piratas, tão glorioza p.<sup>a</sup> a Nação Portugueza, como util p.<sup>a</sup> esta Cidade, em cujos documentos achará V. Ex.<sup>a</sup> bastante motivo de admiração quando ver, que aquelles mesmos que devião concorrer p.<sup>a</sup> a Gloria da Nação erão os mesmos, que procuravão meios de destruir o Plano, e de denegrir o merecimento do seu Autor, como da analize feita a Convenção em tempo, que ainda cazo houvesse motivo de a merecer, já não havia remedio: Tudo no principio Ex.<sup>mos</sup> Senhor teve approvação, e no fim tudo forão duvidas, e embaraços, dos quaes tem rezultado o dezembolço, em q' ainda este Senado está de vinte e cinco mil taéis p.<sup>a</sup> complemento dos oitenta ajustados. Os Officiaes, q' mais se distinguirião naquella importante expedição, alem do Comandante o Capitão d'Artilharia Joze Pinto Alcoforado de Azevedo e Souza, como ja este Senado disse a V. Ex.<sup>a</sup> forão o Alferes Joze Felis dos Remd.<sup>os</sup> Comandante do Brigue Belizario, Luiz Carlos de Miranda, Comandante da Palla Conceição, e Antonio Gonsalves, q' de Patrão da Lorch La Leão pela sua actividade passou a comandar o Brigue Princeza Carlota. E ainda que estes dois ultimos nomeados não sejam Officiaes de Patente julgou o Senado deverlos recomendar a consideração de V. Ex.<sup>a</sup>, para os atender como for de justiça em requerimento, q' com outros fins tinhão de fazer subir a Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup>. A Ill.<sup>mos</sup>. Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes

Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e subscrevy = Domingos Pio Marques, D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomez de Lemos, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>m</sup> Barros.

Documentos que acompanhão a Carta antecedente:

Vereação de 23 de Junho de 1809 que principia Foi lida huma Chapa do Mandarin de Hiagn-xan sobre a compra de Navios, e acaba da Costa da China ariscada.

Vereação de 26 de Agosto do d.<sup>o</sup> anno q' principia Em consequencia, e acaba = tomar nova deliberação.

D.<sup>a</sup> de 16 de Setembro do d.<sup>o</sup> anno = Disse o Dez.<sup>or</sup> Ouvidor Miguel d'Arriaga e acaba = se fez a competente Chapa (1).

D.<sup>a</sup> de 25 de Outubro do d.<sup>o</sup> anno = Disse o Dezembargador Ouvidor, e acaba = pertencer ao mesmo Armamento.

D.<sup>a</sup> de 4 de Novembro do d.<sup>o</sup> anno = Disse o Dezembargador Ouvidor, e acaba = nos termos referidos.

D.<sup>a</sup> de 8 de Novembro do d.<sup>o</sup> anno = Disse o Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, e acaba = com q' está a cargo.

D.<sup>a</sup> de 9 do d.<sup>o</sup> dito = Disse o Dezembargador Ouvidor, e acaba com a Relação feita por mim.

D.<sup>a</sup> de 11 do d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> = Foi lida a Chapa.

D.<sup>a</sup> de 15 do dito dito = Disse o Dezembargador Ouvidor, e acaba se retirou.

D.<sup>a</sup> de 18 do d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> Disse o Dezembargador Ouvidor, e acaba este armamento.

D.<sup>a</sup> de 29 do d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> Apresentou o Dez.<sup>or</sup> Ouvidor a Convenção, e acaba = se lhe dará documento.

D.<sup>a</sup> de 16 de Dezembro do d.<sup>o</sup> anno. Apresentou o S.<sup>f</sup> G.<sup>or</sup>, e acaba na forma, q' fica (registada) digo referida.

D.<sup>a</sup> de 23 do Dito d.<sup>o</sup> Nesta Sessão se assentou, e acaba a cada hú delles.

D.<sup>a</sup> de 28 do dito d.<sup>o</sup>; Forão lidas as Chapas, e acaba por esta Administração.

D.<sup>a</sup> de 30 do d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> Disse o Dezembargador Ouvidor, e acaba q' têmhão tomado p.<sup>a</sup> apozentadoria as Cazas.

D.<sup>a</sup> de 3 de Janeiro de 1810. — Em consequencia do exposto, e acaba q' visto se acordou.

D.<sup>a</sup> de 5 de Janeiro de 1810 = Tendo-se mandado avizar = e acaba Sessão antecedente.

D.<sup>a</sup> de 27 do d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> Disse o Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, e acaba q' fazia a presente declaração.

D.<sup>a</sup> de 10 de Fevereiro do d.<sup>o</sup> anno = Falla q' faz o Governador, e acaba expediente.

D.<sup>a</sup> de 17 do dito = Apresentou o Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, e acaba no do Vendedor D. Antonio.

D.<sup>a</sup> de 3 de Março = Disse o Dezembargador Ouvidor João Bap.<sup>ta</sup> Dosguimaraens Peixoto e acaba hiré aos lugares competentes.

(1) Publicado no 1.<sup>o</sup> Vol. da 1.<sup>a</sup> série desta revista pags. 276/7.

D.<sup>a</sup> de 5 de Março Disse o Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, e acaba no dia em q' dever esperar.

D.<sup>a</sup> de 10 de Março Disse o Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, e acaba q' se acabou de acordar.

D.<sup>a</sup> de 16 de Março — Disse o Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, e acaba em todo o referido.

D.<sup>a</sup> de 26 de Março = Apresentou o Procurador a Chapa de Mandarim de Hiang san datada de 13 deste mez sobre o fogo q' se devia mandar fazer sobre os Ladroens.

D.<sup>a</sup> de 30 do d.<sup>o</sup> Forão abertas as Chapas, e acaba neste Cartorio.

D.<sup>a</sup> de 25 de Abril. Disse o Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, e acaba Fazenda Real.

### N.<sup>o</sup> 3

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Em doze do corrente mez de Mayo foi lida neste Senado a respeitavel Carta de V. Ex.<sup>a</sup> de 14 de Setembro de 1809 proximo findo, e sendo o seu objecto representaçoens que tẽhão chegado ao Governo General da Bengala feitas em Cantão em Nome de Negociãnte antigos Chinas de Macao tendentes a embaraçar o Comercio Britanico chegando a ponto de pedirem q' os Sobrecargas fossem mandados retirar de Macao, entrando por isso aquelle Governo na desconfiança em que semelhante manobra seja influida por parte de alguns dos membros deste Senado — Os justos motivos de V. Ex.<sup>a</sup> refere p.<sup>a</sup> haver toda a contemplação com a nação Britanica alem de ser essa a vontade do Nosso Augusto Soberano (Os justos motivos de q' o) Soberano e de V. Ex.<sup>a</sup> são tão sabidos por este Senado, que por isso não tem perdido toda e qualquer ocazião de prestar os seus Officios em beneficio do Comercio Britanico, como bem o demonstrão os Termos das Sessoens, e diferentes Chapas, que se tem dirigido aos Mandarins do Destricto, e até com offercimento de passar a Cantão o Dezembargador Ouvidor q' então era Miguel d'Arriaga Brum da Silveira para efeito de tratar com o Sunto sobre diferentes objectos, que tem decorrido, e tirar-lhe todas as desconfianças, que lhe fez adquerir a entrada das Tropas Britanicas em Macao, cujos Documentos por serem volumozos não poem na respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> nesta ocazião, o que fará pelo Navio de Vias por onde conhecerá V. Ex.<sup>a</sup> que este Senado se não tem poupado em fazer valer com o Governo Sinico essa tal e qual influencia que lhe tem feito adquerir outros negocios, cujo feliz exito dependia desta Governança pelo que he bem estranho a este Senado que os membros da Companhia produzissem queixas, que não podem verificar nem ainda mesmo por apparencias. Este Senado fica tão reconhecido ao conceito q' deve a V. Ex.<sup>a</sup> em semelhante assumpto, e as civis expressoens com q' se explica, que não pode deixar de confessar-se sumamente agradecido, e por isso cheio de maior recontentimento (sic.) poem na respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> a copia da referencia, que fez o Dezembargador Ouvidor João Baptista dosguimaraens Peixoto sobre o objecto da dita Carta a quem este Senado não reclamou porque não sendo admetido os seus vogaes a votarem com a decente liberdade, que lhes permitem as reaes Ordens virão a ter maiores disgostos, que sendo publicos aos mesmos da mesma Companhia lhe daria motivo para verificarem as

suas mal fundadas desconfianças, esperando q' V. Ex.<sup>a</sup> continuando a sua atencioza Carta com a referida referencia lhe dê todo o valor que este Senado, e ella merece com a declaração arbitraria contra a fidelidade de hum publico, que tantas provas tem dado da sua lealdade para com a (Sua) Real pessoa de S. A. R. e seus Soberanos Direitos, contra os quaes havendo os indicios supostos na mencionada referencia pairesse q' obrigarão a procedimentos, cuja falta de hum testemunho mais do pouco fundamento de huma adiestração (sic.) não ordenada, nem por especial comissão de V. Ex.<sup>a</sup>, nem por sistema geral de Direito, q' só permite fins decizozens, depois de decorridos os Termos estabelecidos, e que as fazem dependentes de maior numero de Juizes, acrescentando a esta antecedencia por si só insoportavel em tão critica Epoca outros factos q' este Senado deixa de referir por modestia, mas que constarão a V. Ex.<sup>a</sup>, os quaes são tanto mais temiveis quanto maior o mal, q' delle pode rezultar apezar da moderação com q' este Senado, e o publico inteiro busque suportalos, querendo antes os seus membros separar de si a representação publica p' serem pela defeza della, constringidos a expoem (sic.) a sua Pessoa, e Familias. He quanto menos que representar a alta consideração de V. Ex.<sup>a</sup>, que certo nos seus dezejos pelo bem publico, e estabilidade de tão importante Dominio se sirva mandar o que muito for servido com a costumada justiça. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Bernardo Gomes de Lemos, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaz.<sup>25</sup> Barros.

N.º 4

Tendo chegado a esta Cidade dois dos Sobrecargas da Companhia Holandeza, vindos de Cantão, onde costumão subir todos os annos p.<sup>a</sup> arranjo dos seus Navios com os Chinas na forma que praticão as mais Companhias aqui toleradas: O Dezembargador Ouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto, tendo em lembrança a declaração da Guerra que S. A. R. tão justamente havia feito, contra o Imperador dos Francezes Napoleão, declarou aquella Nação inimiga do Estado por estar hoje subjugada por aquelle tirano, como consta da referencia feita em Sessão de 5 de Março deste Anno, e em virtude da mesma se assentou fossem os membros da dita Companhia notificados p.<sup>a</sup> sahirem desta Cid.<sup>e</sup> no termo de 3 dias, ou q' fossem reclusos na Cadeia publica. Documento Letra = A = Esta notificação foi feita pelo Juiz Ordinario, e Procurador deste Senado na forma do mesmo Assento dos referidos Sobrecargas, q' responderão, q' não estando o seu Chefe presente por q' na verdade havia ficado em Hiang-san, não podia dar cumprimento a huma semelhante Ordem, enquanto o mesmo chefe não chegasse, em cujo poder se achavão papeis q' poderiam merecer alguma consideração p.<sup>a</sup> não soffrerem huma semelhante violencia, como elles lhe chamavão, e se dirigirão ao Governador, que admettendo-lhes a sua supplica, escreveu a este Senado a Carta da Cópia Letra = B = a qual merecendo toda a contemplação digo toda a consideração porq' se via a impossibil.<sup>6</sup> do cumprimento da d.<sup>a</sup> Ordem, porq.' ou fosse fazendo-os daqui sahir em Navios, e esses então não

os havia, ou fosse fazendo subir outra vez para Cantão, e p.<sup>o</sup> isso necessaria a Licença do Governo Sinico, couza difficulzoza por não ser em tempo competente, não se quiz continuar na execução do Assento tomado até a chegada do referido primeiro Sobrecarga, que não pondo duvida a ordem intimada, pedia a sua chapa p.<sup>o</sup> regreçar com a sua Companhia p.<sup>o</sup> Cantão, o q' sendo muito estranho aos respectivos Mandarins, e sabendo dos motivos da dita pertença, fizeram Chapas concebidas em taes termos, que este Senado teve por melhor não lhe responder, e deixar ficar aos notificados na mesma forma, q' até então havião aqui estado, não só pelos motivos referidos; mas porq' se soube q' os papeis de q' falarão os dois ditos sobrecargas era huma Carta do Governador General de Betavia escripta a Companhia em q' declarava que os fundos ficados em Sorobaia da Negociação do Brigue Belizario podião decerto contar com elles os seus proprietarios, logo q' os fossem receber porque o destino de Europa não influa para os dois Estabelecimentos Macaense e Betaviano, o q' tambem comprova a Carta do Governador de Cúpão escripta ao Governador de Timor, apresentada neste Senado pelo actual Governador com o fim de facilitar as Negociaçoens, q' desta se quizessem fazer p.<sup>o</sup> aquelles Estabelecimentos. O Dito Dezembargador Ouvidor apresentou em Sessão de 21 do mez de Julho, e mandou registrar neste Cartorio a sobred.<sup>o</sup> declaração da Guerra da qual não consta q' S. A. R. involvesse nella os Aliados do Imperador dos Francezes, e por isso julga este Senado, q' o dito Ministro se enganou, quando na sua referencia envolveo os referidos aliados, o que junto a protecção, que encontrarão no Governador General de (Bengala) digo a Betavia os Prizoneiros (sic.) do Navio Ouvidor Pereira, levados aquelles estabelecimentos pelo Corsario Francez, q' os apreziouou, e a infeliz situação que hoje se achão estes desgraçados Sobrecargas, vivendo a tantos annos nesta Cidade com moderação, e socego faz tudo merecer huma consideração muito grave, e muito seria, q' este Senado deixa aos judiciozos conhecimentos de V. Ex.<sup>o</sup> mandar o q' muito for servido. A Ill.<sup>o</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>o</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alfere Mor e Escriptor da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Ant.<sup>o</sup> Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaquim Barros.

#### N.<sup>o</sup> 5

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr = Tendo o Dezembargador Ouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto em Correição deste ano feito hum Provimento de quatorze Capitulos em que tratando em hum de Delapidadores (sic.) da Real Fazenda, e pouco amante do Augusto Nome do Soberano aos Membros deste Senado, e em outros fazendo dependente da sua arbitraria vontade o cumprim.<sup>o</sup> delles com ignominia, não só da authoridade desta Corporação a que como Vogal assiste, mas ate do seu Prezidente em assumptos da Real Fazenda e Sinicos, faltando por este modo aos termos da Civilidade, tão extranha, entre Pessoas de representação Publica, q' obrigou este Senado a convocar ao Governador e Capitão Geral, sem q' o dito Ministro fosse presente p.<sup>o</sup> reclamar o despotismo daquelle Ministro, e sendo com effeito presente

o mesmo Governador e Capitão Geral se tomou o assento da Copia junta. Os Ministros deste Senado não lhes permitindo o dezerteresse, e honra com q' servem, sovarcar (sic.) em sy huma semelhante afronta publica em Audiencia Geral da mesma Correição, ainda q' esperavão toda a satisfação de V. Ex.<sup>a</sup> agravarem do dito Provimento p.<sup>a</sup> o Supremo Tribunal dessa Relação com o fim de mostrarem de q' semelhante imputações erão improprias do Vassallos, a cuja, fidelidade p.<sup>a</sup> com o Soberano tem sido tão reconhecida pelo mesmo Augusto Senhor, q' se digna de os tratar pelos seus fieis Vassallos. E ainda q' V. Ex.<sup>a</sup> seja o Prezidente daquelle Regio Tribunal, onde querendo poderia ver, ou ser infurmado pelos egregeos membros do mesmo Tribunal, não só do referido Provimento, mas dos documentos que juntamos em nossa defeza: comtudo este Senado reconhecendo em V. Ex.<sup>a</sup> o Augusto Poder q' lhe està delegado, julgou dever remeter a V. Ex.<sup>a</sup> hum dos autos p.<sup>a</sup> q' ficando melhor inteirado do seu contheudo, se sirva mandar q' sejão dezagravados aquelles q' julgar de justiça o merecerem, mandando outro marcar os limites de jurisdicção, que arbitraria resulta em abuzo de authord.<sup>e</sup> Regia, e de paciencia e rezignação de Vassallos tão submissos como respectozo (sic.). A III.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fez escrever e subscrevy = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vic.<sup>to</sup> Roza, Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros.

#### N.º 6

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Entre as sabias Providencias com que S. A. R. se dignou attender as Representações destes Cidadãos foy a do restabelecimento do Lugar de Ouvidor em Magistrado Tougado, não só para melhor, e mais prompta intelligencia n'Administração da Justiça, como para maior decoro da Cidade, e maior gravidade na deliberação dos assumptos, que segundo as Reaes Ordens se tratão neste Senado, como S. A. R. declara nesse Regio Alvará de 26 de Março de 1803. Corresponderão os efeitos de tão Paternaes Providencias no tempo dos trez primeiros nomeados, ate que chegando o actual Dezembargador Ouvidor Jozé Baptista Dosguimaraens Peixoto tomessou se logo a sentir huma geral convolução (sic.) n'Administração publica, que terá por fim, senão a total ruina desta Cidade, ao menos a de huma desgraçada decadencia destas miseraveis familias, e desvellos, que tendo sempre merecido ao Soberano o nomedifício (sic.), olhão com magoa o quanto aquella sabia, e Real Despozição se arrasta para destruir por genio e propenção natural a mesma Real Despozição, fazendo que deste modo seja odiado o nome da Justiça, que os justicados se exasperem, e que olhem mal para os Escudos das Leys; q' os devia manter em segurança por q' daquelle mesmo Escudo se serve p.<sup>a</sup> ter a todos envoltos em promessas, que nunca verifica, e que cauza perturbacoens, e inimizadas em prejuizo do socego publico, como rezumidamente vamos referir. Chegou aqui em abandono este Magistrado: Que horror! hé recebido pelo seu Antecessor com todo o aggalhalho, e caridade, e derepente depois de servir de quanto elle tinha, e quiz levar, retira-se, e levanta que até o querião matar com veneno, fumentando

neste mesmo tempo intrigas, entre as pessoas publicas e particulares de maneira, que teria conseguido ver a innocencia percebida, se a providencia não tivesse rumpido o veu, que encubria os seus imbustes como sabe o Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Bispo, a quem tambem depois de querer acaraiar (sic.) para os seus fins, agora o injuria publicamente de q' V. Ex.<sup>a</sup> terá a necessaria representação. Ao Governo quiz persuadir, q' havia rebelioens na Cidade, e que o querião matar, e a elle Dezebargador Ouvidor, fazendo que este chegasse a prender por duas vezes ao Comandante da Tropa o Tenente Coronel Joze Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque com bastante ignominia deste benemerito, e honrado Official, e que tivesse os Soldados muniçados a porta delle Ministro, e na guarda do mesmo Governador em Ordem de lhe acudirem se os pedisse. Estas Ordens se passarão, e se passarão muitas mais p.<sup>a</sup> dezasoegeo publico, se o Governo melhor inteirado (e) informado do seu caracter se não abtivesse das suas prejudiciaes insinuaçoens, e se não dezenganasse que neste Magistrado falta, o que alegou para merecer este Lugar, como melhor dirá o mesmo Governador para a sua defeza, o que poderá tambem informar a V. Ex.<sup>a</sup> o Actual Bernardo Aleixo, sendo-lhe mandado, porq' na sua mão parão documentos bastantes, q' isto comprova o que teria providenciado se tivesse sido authorizado. Que desgosto não tem sofrido os Membros deste Senado, atacando-os impunemente ja nas sessoens a que como Vogal assiste, ja buscando comprometer-nos, e a este publico para com S. A. R. p.<sup>a</sup> com as nassoens Britanica, Hespanhola, e Sinica. Para com S. A. R. declarando nos Delipidadores da Sua Real Fazenda, e de Infieis, e pouco amante do Augusto Nome do Nosso Amado Soberano, como entre outros muitos documentos, e o de hum Provimento, que publicou p.<sup>a</sup> enculcar-se zelozo, atacando-nos por hum lado tão sagrado, e que tanto horror cauza proferilo, quando se lhe observasse indicios de semelhante atentado, era dever do seu Officio proceder immediatamente, contra os culpados, muito mais acabando huma devassa de Correição, o que basta para convencello de calumnia, e fazelo digno do castigo proporcionado a qualidade do seu crime, q.<sup>to</sup> mais que elle tem sabido os sacrificios, peconiaris, q' estes moradores de boa vontade, e gratuitamente se deliberarão fazer em 1806 para acudirem a necessidade da Capital do Reino alem de outros muitos pela defeza desta Cid.<sup>e</sup> ameassada por hum Corpo de Inimigos com q' milagrozamente acaba de entregar-se a direcção desta Governança, sendo a ultima demonstração de amor e respeito devido ao Soberano, a expedição da Fragata Ulisses ao Rio de Janeiro para felicitalo da sua feliz chegada, e Real Familia aquella nova Capital do novo Mundo. Compromete-nos com os Inglezes por que sendo lida neste Senado a Carta de V. Ex.<sup>a</sup> de quatorze de Setembro de 1809 relativas as desconfianças em que novamente entravão os Sobrecargas da Honoravel Companhia Ingleza, declarando-nos motores de dezintiligencias entre aquella Nação e o Governo Sinico, cujo estilo bem prova a presuação em que V. Ex.<sup>a</sup> está a respeito desta Governança, e que só quer por este publico de accordo dos Officios prestados por aquella generosa Nação a Real Coroa do Nosso Augusto Soberano para q' não cessamos de esforçarmo-nos na conexão de quanto lhe possa ser necessario como da mesma Carta se colige. Assim mesmo sem Commissão nem authority, porq' entrando em semelhantes assumptos como Vogal não lhe he permitido ademostrar, e muito mais atacar e reprehender, fez a referencia q' em outro Officio pomos na Respeitavel

Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> em que confirmando as suspeitas dos queixozos, como da mesma referencia se deprehende dá lugar, a que aproveitando-se-lhes da sua declaração removem queixas, que ainda não alterem a indefectível justiça de V. Ex.<sup>a</sup> certo do contrario, sempre altera a boa intelligencia que há entre V. Ex.<sup>a</sup>, e aquelle Governo, quando tudo havia terminado com a resposta de V. Ex.<sup>a</sup>, a qual em vez de seguir reforça o comprometimento com a unica vista de entrega, entregando ao Segundo Sobrecarga da Companhia a Certidão como hum documento, q' para na mão do Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mo</sup> Bispo desta Cidade, alem de ser isso publico. E o recente caso que vamos a referir he outra concludente prova do seu orgulhozo, e inquieto genio De bordo da Nau Ingleza Beliquise, que aqui se acha, fogio hum Marinheiro Portuguez dos muitos que elles costumão agarrar, que o Comandante desconfiou estar escondido nesta Cidade, e por isso civilmente o pediu ao Governador, que respondendo-lhe nos mesmos termos estava a questão concluida, porem elle Ministro dizendo ao mesmo Segundo Sobrecarga, e ao referido Comandante q' o homem se achava no Real Colegio de S.<sup>m</sup> Joze rezultou que escrevesse ao Governo em termos ameaçativos, e bem duros, e até por querer mostrar-se mais zeloso para com a Nação Britanica, e de que o mesmo Governo (se o não fez por compromete-lo) prendeo a hum pobre Marinheiro Portuguez cazado, e com familia, dando-o por protector da dezerção, solto-o (sic.) como dezembraçado, e porq' a sahida da prisão teve certa dezerença com o Carsereiro sobre trez patacas de carserage, o tornou a mandar prender por queixa do mesmo Carsereiro na Inxovia onde o tem ha mais de sessenta dias junto com os Cafres, e agora fazendo-lhe o desgraçado prezo requerimento para q' o soltasse, ou se lhe formasse culpa, visto padecer fomes, e miserias com sua Mulher e filhos, lhe poz o incoherente Despacho (talvez por dar com a demora da Prisão, e continuar o comprometimento, ou zello affectado) de que não seria solto, sem que desse conta do dezerter, de q' elle mesmo ja o havia julgado livre, e tanto que o mesmo Comandante foi ao Tronco, e disse ao Prezo, que a não dar conta do fugido o mandaria para Timor o dito Dezembargador Ouvidor. O Despacho para no Governo com quem não tratou couza alguma, como V. Ex.<sup>a</sup> será melhor informado, porque he muito mais, o q' há neste artigo, e de q' V. Ex.<sup>a</sup> deverá ter noticia. O que tudo nos he bem extranho pelas declaraçoens que fez a sua chegada, clamando contra a preponderação de Nação Britanica na nova Capital, e muito mais contra o Ministerio, que lhe consentia. Compromete-nos com a Praça de Manilla porquanto, havendo por acordãos deste Senado com assistencia do Governador, e Dezembargador Ouvidor q' então era pedido aquelle Governo os Petrexos de Guerra, e Navaes co' marinhagem para os Navios Armados se entregou a Comissão a hum Negociante da mesma cidade. D. Angelo de Foentes, que satisfazendo com todo o brio e dezerteresse sacou letras pelo adiantamento que tinha feito no valor de dezeseite mil P.<sup>tas</sup> sobre este Senado, que querendo aseita-las, e fazellas pagar encontrou sempre opposição do mesmo Ministro, até que sendo aseitas depois de hum mez ainda a pouco tempo se cuidou nos meios de se fazerem pagar, sendo necessario que o Dezembargador Miguel d'Arriaga Brum da Silveira pagasse humas e pedisse espera de outras, tudo em desdouro da Real Fazenda, e prejuizo do credito Nacional, e de huma Praça que não tem outro manancial de subsistencia, mais que o giro, q' faz com as Praças Estrangeiras, onde perdida a confiança fica arruinada, e com ella

a conservação dos Cofres Publicos. Hia-nos comprometendo com os Chinas, por-que tendo-se formado (a Convenção digo) a Expedição contra os Piratas, e não lhe agradando ver, que os effeitos correspondião aos esforços do principal Director da mesma Expedição o Dezembargador Miguel d'Arriaga Brum da Silveira comessou a fulminar dactérios, contra a Convenção celebrada, e interromper a boa intelligência que havia entre o Governador, e o dito Dezembargador, que erão os que passavão as Ordens em virtude dos assentos deste Senado, e a por obstaculos a quanto careciã de prompta Expedição, e finalmente teria transtornado a entrega, quando estando a concluir-se ainda queria que os Navios fizessem fogo aos Piratas, se não fosse a estuda-da prudencia com que o referido Dezembargador Miguel d'Arriaga se dispôs a sofrer, quanto lhe fazião pelo bem do Real Serviço, e sustentar o nome, e valor dos Portuguezes entre os Chinas a sua propria custa, vencendo depois de immensos tra-balhos, e despezas salvar a Gloria da Nação que se via quazi afrontada, sendo a maior desgraça por aquelles mesmos, que recebem beneficios do Soberano. E deste modo se salvou o comprometimento em que ficaríamos para com os Chinas alem da falta do pagamento dos oitenta mil taéis ajustados de q' então se não tinham recebido mais do que trinta e nove mil, cujo resto ainda se não vereficou, porq' novas intrigas q' tem havido entre os Mandarins do Destricto a tem embaraçado, e isto alem de ser cauza, de que se não desse Commissão ao mesmo Dezembargador Miguel d'Arriaga para tratar com o Sunto o melhoramento desta Cidade segundo a Convenção, em duas vezes que aquelle Magistrado foi com elle tratar p.<sup>a</sup> concluir-se a entrega dos Piratas ja a Boca do Tigre, ja a Hiang-xan, querendo que da primeira vez fosse o R. Bispo de Pekim, p' não hir o dito Magistrado, como sabe o Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Bispo desta Cidade perdidas assim duas oportunas ocaziöens que agora não será facil encontrar-se assim como foi cauza de que a referida entrega não fosse em Macao, quando o mesmo Sunto o pedia por segurança tirando por este meio aos annaes da Cidade para com os Chinas, o segundo facto, de q' certo entre as suas Cidades Maritimas escolhião esta como mais segura, q' a faria mais realzar o Senado, e inegavel de q' por cauza da Expedição e temos aos Navios, foi que os Piratas se renderão. Que afronta não sofrem outros que sejam levados a juizo para serem convencidos a sombra d'authorid.<sup>e</sup> suprema representada na Cadeira da justiça ali mesmo são atacadas com ignominia, e palavras alheias do decoro de tão solemnes actos, sendo necessario aos pertendentes valerem-se da mais apurada moderação para respeitarem as particulas, que ali se representão da Soberania, e afögarem os estímulos naturaes da honra, que tanto vem aniqui-lada, sendo huma prova bem concludente destas verdades os muitos agravos inter-postos contra este Magistrado p.<sup>a</sup> o Supremo Tribunal dessa Capital, onde V. Ex.<sup>a</sup> querendo pode melhor ser informado do q' referimos. Em que desesperação não tem posto os Officines q' servem debaixo da sua direcção tanto d'Alfandega, como de Ouvidoria, Orfaons, e Judicial todos Ex.<sup>mo</sup> Senhor terião largado os seus Officios se a necessidade de manutenção das suas familias, e a esperança do remedio, lhe não tivessem dado paciencia para soffrerem ataques, que referidos não se acreditão, e vistos cauzião admiração. Resultando por tanto do q' temos referido, e do que poderíamos mostrar documentos muito Legaes, mas que esperamos cheguem a Respeita-vel Presença de V. Ex.<sup>a</sup> por outras vias hum geral discontentamento do q' possa

vir acontecer se regularmos pelos dez mezes decorridos os cinco annos que hão de vir, não se dividando senão provas desses remorsos sem haver huma só acção, que atenda a esta decadente Cidade, e que agora mais do q' nunca carese de hum Magistrado, que tenha em vista o bem Publico, q' tenha Caridade, e que uze da protecção imparcial para com o Commercio, unica mola da subsistencia publica, o que havendo como se tem praticado sentimos em nossas consciencias, q' esta Colonia acabará com os seus Moradores a força da miseria, gemendo no sentimento de ver extinta a Gloria Portugueza neste canto tão invejado, sendo por isso forçados, como representantes do bem publico oprimido, e q' não julgamos offender o respeito devido a Magistratura recorre a V. Ex.<sup>a</sup> a quem S. A. R. tem confiado a direcção dos seus importantes Estabelecimentos aziaticos p.<sup>a</sup> dar as providencias, q' este Senado espera das pias, e sabias intençoens de V. Ex.<sup>a</sup> bem demonstrada p.<sup>a</sup> com esta Colonia, em outras não menos interessantes assumptos para merecer huma igual protecção na prezente supplica, mandando daqui sahir este Magistrado substituindo o seu lugar o Juiz Ordinario mais velho na forma do paragrafo 18 do dito Alvará de 26 de Março de 1803 até a decizão de S. A. R. a quem este Senado tem requerido, e mostrado os inconvenientes q' há para a sua conservação, por q' até se serve agora hum Natural dessa Capital a quem tem nomeado Ajudante do Escrivão da Ouvidoria para lhe passar certidoens falsas, com o q' pertende encobrir os seus incoherentes, e despocticos Despachos, mostrando por isso este publico hum geral descontentamento, q' este Senado justamente recia degenerar em desesperação e com ella algum tumulto de mais funestas consequencias, conhecendo este Senado agora que quando pedio a V. Ex.<sup>a</sup> a monção passada quizesse ocupar este Tougado em hum dos lugares dessa Relação não era tanto o exercicio de perder esta Colonia ao Dezembargador Ouvidor Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, como huma prevenção oculta, que dirija as nossas vontades para afastar de nos os males, que nos estavão preparados, e hum Magistrado, q' tendo sahido do ultimo lugar q' occupou como V. Ex.<sup>a</sup> terá noticia não se devia esperar, q' daqui sahisse co' melhor nome, nem de outra forma. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Veração 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes mor e Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e sobsecrivy — D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agustinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

#### N.º 7.º

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor — Na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> poem este Senado as Copias dos Termos, e assentos, q' se tomarão em Sessão de 14 de Julho deste anno pelo motivo de requerimentos q' então apparecerão hum de Joze dos Santos Baptista e Lima Morador antigo desta Cidade, e Professor da Gramatica Latina, Devedor a Real Fazenda por Capitacs, que se lhe havião emprestado a juros terrestres, e Vicenté Baptista Cortella tambem Morador Mutuario, e fiador de outros por Capitacs concedidos a riscos no Navio Thereza perdido na Barra de Agoada dessa Capital como V. Ex.<sup>a</sup> sabe. O primeiro (Joze dos Santos) não tendo sido contemplado no perdão q' S.

A. R. foi servido dar a outros muitos Moradores em 1799 como da Carta Regia de 9 de Março daquelle anno, requireo a este Senado em 26 de Outubro do mesmo anno para pagar a sua dívida em soluçoens, visto q' a sua decadente situação lhe não permitia solvella em hum só pagamento como era notorio, e por que os pagamentos assim feitos são permitidos pela mesma Carta Regia, asseitou-se-lhe a proposta sendo prezente o Governador e Dezembargador, q' então erão, ficando pagando pelos seus Ordenados cem taéis por anno emquanto não mudasse de fortuna. Por Ordem desse Supremo Governo estava em pratica em dar o Escrivão da Camara todos os annos huma Relação dos Devedores, tanto o Governador, como ao Dezembargador Ouvidor, p.<sup>a</sup> saberem o Estado da Real Caixa. Esta Relação foi entregue ao actual Dezembargador Ouvidor, q' sem atenção ao Despacho deste Senado, nem a situação do Sup.<sup>a</sup>, tendo elle sempre verificado o contrato, havendo demais a circumstancias de estar pendente da immediata resolução de S. A. R. a cobrança desta divida por representaçoes q' este Senado havia feito subir a Sua Real Prezença tanto pelo Conselho Ultramarino, como pela Secretaria do Estado, o que tudo havia declarado nas nottas da mesma Relação, assim mesmo mandou fazer socresto nos bens do dito devedor, e se puzerão Editaes para a venda delles, não só pela divida liquida dos jutos terrestres; mas por seis mil taéis, que se lhe havia dado a risco para essa Capital na sua Palla Nossa Senhora do Rozario, perdida na Praia de Gaspardias (sic.) em mil setecentos e noventa como foi publico, e notorio. Logo que foi socrestado pediu vista para alegar do seu direito, e correr a cauza os Termos judiciaes, o que não lhe sendo admitido deo lugar a que o mesmo devedor recorresse a este Senado na forma, que consta do seu requerimento, resultando delle o referido assento, a que não assistindo o dito Ministro por indisposição que tinha deo também lugar a que este Senado lhe escrevesse, remetendo-lhe a Cópia do assento então tomado, e pedindo-lhe que quizesse sustar aquella execução até a decizão de V. Ex.<sup>a</sup> a quem este Senado dava parte como faz pela presente referencia. Este Senado, estando persuadido, que do Naufragio da dita Palla não esparaão (sic.) fazendas, que se pudessem ratear pelos arriscantes, como foi publico e notorio, e V. Ex.<sup>a</sup> pode também ser informado por testemunhas oculares, espera que V. Ex.<sup>a</sup> por effeito da sua indefectivel justiça haja por bem mandar tirar da Relação das Dívidas o nome deste morador, pela quantia ali arriscada, por que sendo hum titulo imaginario so serve para augmentar a soma, quando sentimos em nossas consciencias tal divida não existe, servindo se outro sim aprovar as soluçoens com que este devedor vai solvendo a sua divida, porque ainda que seja morozo este pagamento o Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>o</sup> Antecessor de V. Ex.<sup>a</sup> as havia determinado, e o Soberano as aprovou como da referida Carta Regia, por não querer que se arruinem estes moradores como então mostrou, e como continua a mostrar no povo perdão que acaba de dar ao Casal do defunto Manoel Homem de Carvalho, como em outro Officio participamos a V. Ex.<sup>a</sup>. O Segundo requerente Vicente Baptista Cortella foi igualmente socrestado pelo Capital que se lhe havia dado arrisco (sic.) do Navio Therez, e pelas fianças com que havia abonado tanto ao Senhorio Antonio Botelho, como a outros Mutuaros, que receberão dinheiros desta Administração, cujo Navio perdendo se na Barra d'Aguada com alguma pouca carga, o seu Senhorio fez embarcar o restante em hum Brigue, q' expedio p.<sup>a</sup> esta Cidade, como V. Ex.<sup>a</sup> deverá

saber pela licença necessaria p.<sup>a</sup> esta segunda operação, fazendo saber por meio do seu Procurador ( o mesmo Vicente Baptista) aos seus Mutuantes dos acontecimentos sinistros do seu referido Navio, e q' os fundos escapados vinhão no mencionado Navio digo no mencionado Brigue, que por infelicidade foi tomado pelos Piratas Chinas, quasi a vista desta Cid.<sup>a</sup>. A participação referida foi feita a este Senado em dezanove de Agosto de mil oitocentos e nove, que teve por Despacho = Quando apresentar os Legaes documentos será deferido. = Logo que o Senhorio chegou a esta Cid.<sup>a</sup> formou hum auto com varios documentos pelos quaes mostrava a Carga que se havia perdido naquelle naufragio, e a que havia carregado no Brigue tomado, apresento-os a este Senado, dizendo que os queria fazer judiciaes. Estes papeis forão para a Ouvidoria, onde forão julgados por sentença improcedente, e os Mutuarios obrigados a pagarem os Dinheiros recebidos, dando-se os riscos por vencidos. Esta Sentença foi executada com todo o rigor nos bens do requerente, fazendo-se-lhe socresto em todos elles, e ate em alguns, que tendo sido antes do executado, tinhão passado por vendas solemnes a terceiro possuidor. Estando a cauza nestes termos compos-se amigavelmente com o Dezembargador Ouvidor autor da excução para pagar aquella divida em soluçoens annuaes de quinhentos tacis, que com effeito pagou e os fez entrar na Real Caixa, querendo antes sofrer esta jactura, do que ter inquietaçoes com pleitos, que encomodão a quem não tem que fazer, quanto mais a quem hé alheio na profissão de demandista, e tem negocios de que tratar; mas como aquella composição fosse arbitraria continuou a cauza a proseguir o seu curço, não o ordinario porque estando seguro o Juizo apelou daquella Sentença pedindo suspensão nos dois effeitos; suspensivo, e devolutivo, o que sendo lhe denegado fez que o ditto requerente se apresentasse a este Senado com o requerimento da Copia junta, que pondo-se a votos assentou-se o que V. Ex.<sup>a</sup> achará no referido assento, e por que o dito Ministro se não achava presente como ja fica dito, pedio-lhe por escripto quizesse não proseguir a cauza ate a decizão de V. Ex.<sup>a</sup> o que até agora tem verificado, dando depois apelação em ambos os effeitos. O Governador sido Lucas Jozé d'Alvarenga poderá tambem informar a V. Ex.<sup>a</sup> do estado destas duas cauzas pelas ter visto, e tratado, e por ter ouvido de viva voz aos queixozos, q' delle se valerão p.<sup>a</sup> não sofrerem húa tão extraordinaria violencia, sendo muito os queixozos neste artigo como o mesmo Governador tem prezenciado. Como este Senado tem feito hum Officio particular, em que só trata do caracter deste Ministro por isso o mete neste tudo o mais que poderia dizer sobre este particular, esperando portanto da bondade de V. Ex.<sup>a</sup> hade olhar p.<sup>a</sup> este Publico, como hú Pai que no meio da sua familia só procura tella satisfeita, alegre e contente. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>as</sup> Barros.

#### N.º 8

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Parece que depois de deliberaçoens tomadas sem consangramento das partes, e muito principalmente depois de aprovadas por V. Ex.<sup>a</sup>

não haveria mais nada a tratar sobre os assumptos em q' ellas recalissem, mas novos motivos nos obrigão a levar a respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> os requerimentos de Januario Agostinho d'Almeida, e Manoel Pereira Negociantes desta Prassa relativos ao objecto do Officio deste Senado N.º 9 de 16 de Dezembro digo de Novembro do anno passado, q' sendo V. Ex.<sup>a</sup> servido aprovalo, não havia lugar p.<sup>a</sup> o presente Officio se não fossem as replicas, e treplicas, dos mesmos requerentes, q' instão pelo reembolso dos Direitos accessados, e então pagos, e ate com mora no seu pagamento, juntando alem das razoens, q' lhe assistem hum protesto feito naquelle tempo, e de q' este Senado não teve noticia, o q' merecendo alguma consideração a este Senado, e não lhe podendo deferir como se vé dos seus despachos deixa a sua deliberação a determinação de V. Ex.<sup>a</sup>, que melhor informado dos Termos decorridos se sirva mandar o q' muito for servido com a costumada justiça. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever, e sobscrey = D. Antonio D'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>o</sup> Barros.

Documento q' acompanha a Carta antecedente. Requerimento de Januario Agostinho d' Almd.<sup>a</sup>, e Manoel Per.<sup>a</sup> veja-se no L.<sup>o</sup> dos Termos Geraes a f. 185. (1)

#### N.º 9

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor = S. A. R. o Nosso Amado Soberano, continuando por efeito da Sua Real Grandeza a derramar sobre estes habitantes as Suas Reaes Graças: foi servido por Carta Regia da Copia junta perdoar aos Herdeiros do Defunto Manoel Homem de Carvalho as dividas, que este havia contrahido com a sua Real Fazenda na mesma forma, que o havia feito em 1799 a outros muitos Moradores desta Cid.<sup>e</sup> como V. Ex.<sup>a</sup> deverá ter sido informado. Em consequencia do que mandou este Senado tirar da Relação das Dividas ao dito devedor, o que participa a V. Ex.<sup>a</sup> para que ficando inteirado desta nova e segunda graça possa mandar o q' muito for servido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrey = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaquim Barros.

Documento q' acompanha a Carta antecedente.

#### N.º 10

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor = Huma das queixas que o actual Dezembargador Ouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto fez contra este Senado hé relativa a huma Carta, que lhe escreveu no fim do anno passado, pedindo-lhe quizesse demorar a sua Posse ate se finalizar a Convenção feita entre esta Governança, e o Governo Sinico, que

(1) V. págs. 230/1 do Vol. VIII N.º 4 de Outubro de 1967 da presente série desta publicação.

devia acabarem Abril deste anno, a cuja Carta não dando reposta declarou querer tomar posse no segundo dia de Janeiro findo, que com efeito se lhe deo sem opposição, e nem embarasso, havendo assas motivo bastante não só por cauza da mesma Convenção, mas por que não apresentando Aviso da Secretaria, como havião apresentado os seus Atecessores, nem menos Alvará de Mantimentos para lhe serem pagos os seus Ordenados na forma de outro Regio Alvará de vinte e sete d'Abril de mil oitocentos e sete derigida ao Governador e Capitão Geral, que acompanhava o Capitulo cincoenta e cinco do regimento Geral do Brazil consentio este Senado em huma, e outra couza por não mostrar opposição a Carta Regia da Nomeação do lugar, q' vinha exercer. E por que o mesmo Ministro, juntou a referida Carta deste Senado a hum agravo que lhe interpos p.<sup>a</sup> essa relação como hum documento de rebelião, e falta de respeito a Ordem do Soberano pareceo a este Senado dever por a mesma Carta na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> para que se sirva de ajuitar pelo seu contheudo, se este Senado faltou ao respeito devido ao Soberano, ou cometeo culpa em fazer húa supplica tão justa, como necessaria pelo motivo referido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fasenda, que a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Documento q' acompanha a Carta antecedente: — Carta q' este Senado escreveu ao Dezembargador.

#### N.º 11

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor = Não satisfeito o Dezembargador com a referencia feita em Sessão de 12 de Mayo deste anno, que acompanhou o Officio, que este Senado derigio a V. Ex.<sup>a</sup> na data de 19 do dito mez por via de Bengala, e que junto com esta, e com o documento ali declarados faz subir a Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> segunda vez pedio a mesma referencia por Certidão por duas vias, e levou huma dellas ao Segundo Sobrecarga da Companhia, o que sendo publico por referencias, que se fizeram, e para huma por escripto na mão do Rd.<sup>o</sup> Bispo obriga a este Senado a que escrevesse ao Governador e Capitão Geral Lucas Jozé d'Alvarenga a Carta da Copia — Letra A — a q' respondeo como da Copia Letra B. E porque o referido Governador ja tinha por vezes tratado sobre aquelle assumpto como consta de varias sessoens: a sua reposta foi tal qual se devia esperar de quem estava, bem inteirado do facto, e conhecia os fins, p' q' a dita referencia foi feita, e se fez publica por aquelle modo. E tambem porq' a dita Certidão pode ser não fique só nas maons dos Sobrecargas, e passem a outras, que tirando da mesma, fundamentos ainda que não legaes incomodem a V. Ex.<sup>a</sup> com novas representações pareceo a este Senado por mais este Documento na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> para que ficando inteirado dos Termos, que tem decorrido neste tão importante assumpto, possa mandar o que muito for servido com a indefectivel justiça que lhe he conhecida. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa

de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>m</sup> Barros.

#### N.º 12

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Recebeo este Senado os socorros de Gente e Petrexos de Guerra, e Navaes, que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido mandar remeter dessa Capital pelo Brigue de Guerra S.<sup>m</sup> João Baptista, e Navio de viagem Activo, para acudir a urgente e critica circumstancia em que se achava esta Cidade cercada de hum Corpo imenso de Inimigos, e chegando este socorro em tempo em q' aquelles se achavão entregado, o Governador vendo, que o dito Brigue se fazia aqui desnecessario, o faz tornar p.<sup>a</sup> essa Capital com a guarnição competente, como o mesmo Governador deve participar a V. Ex.<sup>a</sup>, e suposto este socorro chegasse a tempo que ja não existirão os motivos porque V. Ex.<sup>a</sup> o mandava em consequencia de representação deste Senado de 16 de Novembro do anno passado N.º 13 comtudo este Senado fica bem persuadido d'atenção que deveo a V. Ex.<sup>a</sup> a referida representação, que por isso cheio de maior respeito e gratidão agradece a V. Ex.<sup>a</sup> tão destinta, como relevante contemplação. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>m</sup> Barros.

#### N.º 13

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Conhecendo este Senado, que a Real Caixa não poderá por muito tempo contrebuir aos pagamentos das suas necessarias, e eventuaes despesas tão acessidas nestes ultimos tempos que tem feito a escasses dos fundos da mesma Real Caixa procura como mcio de restabelecela de economizar as mesmas despesas, sem comtudo faltar aquellas q' por Ordem estão estabelecidas, nem as que de necessidade he obrigado fazer, e como a Tropa presentemente he huma das suas despesas não piquenas; por que alem dos Soldos augmentados só com o Hospital gasta annualmente mais de cinco mil taels, parece a este mesmo Senado que se fosse do agrado de V. Ex.<sup>a</sup> mandar que este Destacamento alem de hum Official Superior p.<sup>a</sup> acomodar ficasse no mesmo pe em q' foi criado, com hum Capitão, Tenente, e Alferes de Infantaria; e hum primeiro, e segundo Tenente d'Artilharia, evitar-se-hia desta forma os Soldos dos demais Officiaes que actualmente tem; que poderião huns serem empregados nos Comandos das Fortalezas, e os restantes recolhessem aos seus respectivos Corpos dessa Capital, porque não sendo presentemente o serviço tão activo, como o que deo motivo a augmento de maior Officialidade, não se faz por isso tão necessaria em beneficio da Real Caixa que não pode sofrer tão excessivas despesas, e por isso não tem mandado fazer o Quartel p.<sup>a</sup> a mesma Tropa

Ordenado por V. Ex.<sup>a</sup>, motivo por que mandou pagar o aluguel das Casaz, em que assestia o Comandante Joze Ozorio, e mandará tambem pagar as em que fica o Tenente Coronel Augusto Pinto em q' se despde seiscentas Patacas por anno, quando no tempo do Coronel Manoel da Costa Ferreira se evitava esta Despeza porque assestia no mesmo Quartel. V. Ex.<sup>a</sup> porem tomando em consideração a referida representação, que não tem outro fim, q' não seja o melhoramento de Real Caixa ou outro qualquer meio, q' os sublimes conhecimentos de V. Ex.<sup>a</sup> possam mostrar-lhe, e concorrão p.<sup>a</sup> o mesmo fim, se sirva mandar o q' muito for servido. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Bernardo Gomes de Lemos, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>o</sup> Barros.

#### N.º 14

Na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> poem este Senado a Copia dos Avizos, q' por Ordem de S. A. R. forão expedidos pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos nas datas de 17 de Abril de 1809 relativos as Contas desta Governança sobre assumptos Britanicos, que mercendo a Real Aprovação he mais hum titulo que este Senado tem da sua formidavel conducta a respeito da Nação Britanica. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>o</sup> Barros.

Documento q' acompanha a Carta antecedente: = Avizo de Secretaria q' principia = Forão presentes &.

#### N.º 15

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Com o officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º ..... recebo este Senado a via de Sucessão do emprego do actual Governador Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, e remete com esta a antiga via de Sucessão do governador sido Lucas José d'Alvarenga na forma q' V. Ex.<sup>a</sup> determina. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor, e Escrivão de Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros.

#### N.º 16

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Dezejozo este Senado do melhoramento dos fundos Publicos não só p.<sup>a</sup> as necessarias, e eventuaes despezas, q' lhe estão tanto a cargo; mas para o Giro Mercantil, em beneficio destes habitantes, dependentes todos elles dos

mesmos fundos para o referido giro Mercantil: Lembrou-se por isso de recorrer a S. A. R. pela Junta da Real Fazenda desse Estado, pedindo-lhe quizesse o mesmo Augusto Senhor por efeito da Sua Real Grandeza mandar p.<sup>a</sup> esta Cidade parte daquelles fundos, que daqui tem hido nos annos preteritos p.<sup>a</sup> essa Capital, e sendo V. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da mesma Real Junta, não se verificará a nossa Suplica se V. Ex.<sup>a</sup> o não houver assim por bem, por isso este Senado em particular pede a V. Ex.<sup>a</sup> não só haja de condescender com ella: mas que anteponha a sua authoridade p.<sup>a</sup> q' seja remetida aquella parte, que V. Ex.<sup>a</sup> julgar sufficiente, e possa permitir as forças da mesma Real Fazenda por cuja graça este Senado será sempre grato, e reconhecido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alfere Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

#### N.º 17

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor = Tendo-se verificado a Convenção feita com o Governo Sinico p.<sup>a</sup> o Armamento dos Navios, contra os Piratas Chinas, tanto por se ter preenchido o tempo que devia durar aquelle armamento, como pelo feliz exito que teve a mesma Expedição com a entrega dos referidos Piratas: devia este Senado mandar huma Deputação a Cantão tratar com o Suintó, para q' este igualmente verificasse o Capitulo sexto da referida Convenção na renovação dos Privilegios consedidos pelo seu Soberano aos primeiros povoadores deste Estabelecimento, por serviços então feitos aquella Coroa, bem analogos aos que se lhe prestarão presentemente. E porque o Dezembargador Exouvidor Miguel d'Arriaga tinha sido o autor do Plano, e adquirido entre os Chinas hum geral aplauzo, merecendo por isso huma Consideração muito particular ao Suinto em nenhuma outra Pessoa devisa recahir a nomeação com mais acerto nem de maior merecimento senão na do dito Dezembargador Exouvidor a quem este Senado por unanime acordo escreveu, pedindo-lhe por serviço de S. A. R., e bem publico desta Cidade quizesse aceitar esta Commissão, que de justiça havia recahido nelle o que com efeito generosamente ascitou, conhecendo ao mesmo tempo ter-se perdido as duas melhores ocaziões, que se podião apresentar, quando inda estava a entrega dos Piratas, em Conferencias, dependente do mesmo Ministro, mas que este Senado não pode remediar pela opposição q' então havia, para tudo que era em Credito da Nação e beneficio da Cidade, cuja commissão se não tem podido realizar pela molestia do dito Ministro, q' o tem impossibilitado a mais de dois mezes de poder continuar nos seus desvellos pelo bem publico, e gloria da Soberania de S. A. R. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 30 de Dezembro digo de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alfere Mor e Escrivão de Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>m</sup> Barros. (1).

(1) Publicado no 1.º vol. de 1.ª série desta revista pag. 277/8.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Acompanha esta o Conhecimento das encomendas, que este Senado em consequencia do Officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º dezesseis tem feito embarcar no presente Navio de Vias Conde de Sarzedas para fornecimento do Arsenal, Botica, e Hospital Real dessa Capital, e pela Factura junta constará a V. Ex.<sup>a</sup> o seu importe, e qualidades, q' este Senado cõ particular cuidado mandou fazer das milhores, apezar de que as circumstancias da escassez da Real Caixa não lhe permitia fazer presentemente huma tão cressida despeza, comtudo respeito a mesma referida Ordem fez que ella se verificasse a excepção das entenas, q' não vão por não poder o Navio recebellas. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Éça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agostinho Antunes Spada, Simão Vicente Roza, Joze Joaq.<sup>m</sup> Barros.

(P.<sup>a</sup> Carolina) Relação dos Off.<sup>es</sup> que na presente monção dirige ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde das Galveas pelo Leal Senado da Camara da Cidade de Macáo

N.º 1 — Sobre o Extracto da Receita e Despeza do anno de 1809.

2 — Via digo 2.<sup>a</sup> Via do Off.<sup>o</sup> pelo qual se participa a chegada do Navio Ulisses e da satisfação que resultou os Moradores desta Cidade as noticias que nelle vinhão.

3 — 2.<sup>a</sup> Via do Off.<sup>o</sup> pelo qual se participa ter novam.<sup>te</sup> tomado posse do lugar do Ouvidor desta Cid.<sup>e</sup> o Dezembargador Aggravista Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

4 — Sobre o caracter do Dezembargador Exouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto.

5 — Sobre entrega dos Piratas Chinas, e dos Termos que decorrerão nesta importante Expedição athé a sua final conclusão.

6 — Sobre a graça que o Leal Senado pede a S. A. R. de lhe conferir o tratamento de Senhoria e poder Despachar nos altos das Peticõens.

7 — Sobre a licença que se pede a S. A. R. para se contrahir hum emprestimo de 400 centos mil R.<sup>s</sup> com a Praça do Rio de Janeiro.

8 — Sobre se pedir a S. A. R. haja p.<sup>r</sup> bem de aprovar a nomeação que o Leal Senado tem feito de Gaspar Jozé Dantas Coelho para Procurador do mesmo Leal Senado.

9 — Sobre se pedir a S. A. R. haja p.<sup>r</sup> bem mandar pagar ao Dez.<sup>or</sup> Miguel de Arriaga Brum da Silvr.<sup>a</sup> pelo Leal Senado o Ordenado do Aggravista da Caza da Suplicação alem daquelle que percebe como Ouvidor de Macáo.

Macáo Cartorio da Cam.<sup>a</sup> 30 de Dezembro de 1810 Carlos Jozé Per.<sup>a</sup>.



N.º 1

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Em execução da Ordem desse Supremo Governo acompanha a esta o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1809 e mais contas d'arrecadação da R.<sup>l</sup> Fazenda de que esse Leal Senado se acha encarregado na forma dos exemplares dos Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> S.<sup>res</sup> Antecessores de V. Ex.<sup>a</sup>. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>, Maciço em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevy = Domingos Pio Marques, Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Dom Antonio d'Eça Lobo de Almeida e Gama, Bernardo Gomes de Lemos, Agostinho Ant.<sup>o</sup> Spada, Raphael Botado de Almeida, Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros.

N.º 2

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Logo que nesta Cidade se divulgou que o Navio Ullisses se achava fundiado em Franquia e que tinha sido do Real Aggrado de S. A. R. o Nosso Amado e Augusto Soberano a Deputação que este Senado lhe havia mandado no anno passado para felicitalo da sua feliz chegada, e Real Familia a essa nova Capital, (sem outra alguma noticia por que as Vias se achavão ainda a bordo) foi tal a satisfação, e contentamento que se devulgo por estes habitantes, que se não pode expressar. Huns se felicitarão aos outros, aquelles correndo aos Templos a render a D.<sup>o</sup> as graças cantando-se immediatamente o Te Deum na Se Cathedral estes em alvoroço pelas ruas, e todos no mayor contentamento, e satisfação acompanhando estas gratulatorias demonstraçoens de amor, e respeito as salvas de Arthelharia na Fortaleza de S.<sup>o</sup> Paulo do Monte, e Navios que se achavão no Rio fundiados, e illuminação nas Casas do Senado da Camara, e dos muitos Moradores que todos guardão para ocazião mais oportuna outras demonstraçoens de quanto lhe foi grata esta noticia, e isto alem daquellas que se devem fazer pelas Paternaes Providencias, que depois se encontrarão nas Cartas Regias que o mesmo Senhor Foi Servido Mandar expedir a este Leal Senado, distinguindo-o com o honorifico Titulo de = Leal = e outras providencias a beneficio destes Moradores de que tudo fica este Leal Senado demonstrar em separado o seu devido reconhecimento. E p.<sup>o</sup> que estas Reaes Demostraçoens do Soberano forão todos dirigidas, e ampliadas por V. Ex.<sup>a</sup> no Destincto Ministerio que hoje para felicidade desta Cidade tão dignamente ocupa, rende este Leal Senado a V. Ex.<sup>a</sup> as devidas Graças, esperando, que lhe hade continuar na Real Prezença a mesma destinta lembrança que nesta ocazião lhe tem devido. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>. Macao em Meza de Vereação 22 de Novembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy = Bernardo Gomes de Lemos, D. Ant.<sup>o</sup> d'Eça, Domingos Pio Marques, Agost.<sup>o</sup> Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Tendo chegado felizmente o Navio Ullisses no dia 21 do corrente, e trazendo a Ordem que tanto se dezechava, para que tornarse a entrar no Lugar de Ouvidor desta Cidade o Dezembargador Aggravista Miguel de Arriaga Brum da Silveira se verificou a sua posse no dia 23 com geral aplauzo destes moradores, que pela felcitação, que huns aos outros fazião bem mostravão o regozijo que daquelle novo ingresso lhe rezultara, ficando por isso esta Cid.<sup>a</sup> no maior socego, e satisfação. E por que este Senado tinha assinado o Off.<sup>o</sup> junto com o fim de que sendo V. Ex.<sup>a</sup> inteirado do character do Exouvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto, occorresse com promptas providencias a separar desta Cidade hum homem que tanto tinha inquietado os seus habitantes, ficão por isso sessados os motivos dos mesmos Off.<sup>os</sup> que só servirão para V. Ex.<sup>a</sup> ajuizar do quanto era justa a nossa supplica, e do muito que tinhamos sofrido. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> Macão em Meza de Vereação 25 de Nobr.<sup>o</sup> de 1810. Eu Carlos J.<sup>e</sup> Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrey — Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Recebeo este Leal Senado o Real Avizo expedido por V. Ex.<sup>a</sup> na data de 25 de Julho deste anno, que comprehende a satisfação com que S. A. R. houve a bem aprovar as medidas tomadas por este Leal Senado sobre os importantes assumptos contheudos em seu Officio de 25 de Janeiro do mesmo anno, e a esperança com que o Mesmo Augusto Senhor ficava de se promoverem todos os meynos possiveis para se obter não só a restituição dos antigos Privilegios, mas o ingresso do Ex.<sup>mo</sup> Bispo de Pekim, para a sua Dioceze, pela piedade, e Religião que lhe he propria; concluindo o mesmo Real Avizo com o louvor que mereceo a condescendencia que se julgou ter havido da parte do Dez.<sup>or</sup> João Baptista Deguimaraens Peixoto, para que o Dezembargador Miguel de Arriaga Brum da Silveira ficasse continuando no exercicio, que antes tinha de ser encarregado do Expediente do Armamento dos Navios contra os Piratas; tendo-se por hum passo de suma Politica daquelle Magistrado a bem da cauza Publica. Apenas a convenção celebrada entre esta Governança, e o Governo de Cantão se tinha assignado quando chegou a esta Cidade o ditto Dezembargador Peixoto, e ainda que elle então mostrasse a mandicção mais particular, como aqui se sabia do modo que elle tinha sahido da Camara de Paranaoia onde ultimamente tinha servido de Ouvidor, desconfiou logo, que o seu character não era o que pertendia inculcar, e que em pouco tempo se realizaria os males que depois se vierão experimentar; e por isso este Leal Senado receozo de que a Expedição não tivesse o bem da cauza Publica, por se separar della o seu verdadeiro author o Dezembargador Miguel de Arriaga cuidou logo em obstar a qualquer embarasso que podesse concorrer para o seu sinistro fim, e escreveu ao ditto Dezembargador Peixoto pedindo-lhe em termos civis, e rogativas quizesse demorar

a sua posse athe ao Mez de Abril, tempo em que aquelle armamento havia finalizar como do Documento Letra = A = enviando outra da Cópia Letra = B = ao Dez.<sup>or</sup> Antecessor Miguel de Arriaga, o qual acontecendo ser levado pelo mesmo portador as Cazas deste ultimo Magistrado onde aquelle se achava hospedado, lha não quiz entregar p.<sup>to</sup> recio de desgostalo, e buscou persuadir a este Leal Senado, e ao Publico que devião acomodar-se offerecendo-se para o que pudesse servir em separado como ja havia feito em Sessão de 2 de Dezembro do anno passado Letra = C = quando foi lida a representação dos Chinas = Letra D = o que, e o mais ponderado em outras Sessões Letra = E = derão lugar a referida Carta. Este Leal Senado continuando a persuadir-se dos transtornos em que via a Expedição pediu ao Dezembargador Miguel de Arriaga a Carta dirigida ao seo Antecessor e lha fez passar as maons, do que rezultou, ficar muito inforecido, não só com os seus authores, mas como os mais Moradores que souberão da mesma opinião, e não dando resposta, apezar de estar doente, no m.<sup>mo</sup> dia em que a Carta lhe foi entregue, queria tomar posse do lugar, tendo declarado antes que a tomaria em Janeiro seguinte, e tanto, que mandou logo chamar ao Escrivão da Camara para se fazerem os hazivos (sic.) do estillo, tendo como attentado hum acto filho das circunstancias, que o tornavão urgente, sendo necessario toda a prudencia do Antecessor para o socegar, e não ter lugar aquelle procedimento repentino, sem comtudo haver opposição alguma como dolozamente depois se exprimio na resposta de hum Aggravo que este Leal Senado entrepoz para a Rel.<sup>m</sup> do Estado = Letra F = , e tanto se lhe não opoz, que no dia que determinou, nesse mesmo se lhe deo posse, não obstante a falta de Avizo, que devia apresentar na forma que o tinham praticado os seus Antecessores nem mesmo Alvará de Mantim.<sup>tas</sup> para o competente pagamento dos seus Ordenados na forma da Real Provisão de 27 de Abril de 1807. E ainda que antes de tomar posse do lugar fizesse soar, que a commissão da Expedição continuaria como de antes na Pessoa do Dez.<sup>or</sup> Arriaga, e que este nos assumptos da Fazenda, e China, relativos a ella teria toda acção, e deliberação em Senado, de que faria as necessarias declaraçoens no mesmo dia da Posse: comtudo, o não verificou, e logo que se achou monido da authorid.\* do lugar uniose com o Governador que então era Lucas Jozé de Alvarenga, e principiarão de commum acordo a opposição de maneira, que em lugar de ser a commissão nos Termos propostos a declaração com ambiguidade como do Termo da Sessão L: = G = sem comtudo fazerem ao mesmo Dezembargador Arriaga participação alguma ao ponto de ficar parado o expediente por aquelles dias apezar de que no mais necessario sempre hia cuidando este Magistrado, athé que este Leal Senado a bem das rezultas já calculadas se deliberou enviar a Cópia do mesmo assento ao referido Dez.<sup>or</sup> Arriaga com a rogativa da Cópia L: = H = . Esta mesma commissão foi novamente restringida como da declaração feita p.<sup>to</sup> Governador Alvarenga na Sessão de 27 de Janeiro L: «Ja limitando-se tão somente ao expediente de alutamentos, e soccorros das Guarniçoens dos Navios, sem o houverem mais nos assumptos da Expedição; e ultimamente em 10 de Fevereiro appareco com a incoherente analize L: «L» contra a convenção, figurando querer ouvir os Membros deste Leal Senado quando estes se achavão inteiramente tolhido da onesta liberdade de votar, pelos ameaços, e terrorizmos que impunhão os dois combinados, sendo mais sagaz o Dezembargador Peixoto; por que arrastando o Governador ao principio, sempre deferia

de dia em dia, sem se declarar, senão por modos ambíguos, e segundo a diferente face que hia dividando, nos effectos da Expedição arrastando pelo mesmo terror aos Senadores, que ultimamente querendo fosse ouvido o Dezembargador Arriaga como unico a quem se deveo a Expedição segundo as Sessãoens L.ª M.ª servio-se de expressoens, que mais pareceo querer sepultar os authores da Lembrança do que o bem da mesma Expedição com tal desgraça que vendo proxima a entrega dos Piratas, e quanto convenha aproveitar este momento, para se verificar a bem da cauza publica e das regalias de S. A. R., o cumprim.<sup>to</sup> do Artigo 6.º da convenção, importando muito ao caso a introdução do Dez.<sup>or</sup> Arriaga com o Suntutó pela dependencia em que o mesmo daquelle se achava, para se verificar a entrega dos Piratas, que tambem o seu cabeça o ouvia, tendo promovido a sua mediação, assim mesmo buscou embarçar que aquelle Magistrado, fosse encarregado desta tão importante como util Commissão, para a q.<sup>ta</sup> havia feito offerta dos seus serviços tanto ao Gov.<sup>or</sup> como ao Sucessor; querendo antes cometella ao Ex.<sup>mo</sup> Bispo de Pekim por via do de Macio, que conhecendo bem não poder satisfazer a esta requezitoria, por não ser conhecido do Suntutó, e muito menos do cabeça dos Piratas a não quiz aceitar. Estavão as couzas nos termos referidos quando chegou o feliz momento que o ditto cabeça Apo-chai se delibera entregar-se, e tanto este como o Suntutó querem que o Dezembargador Arriaga seja não só o garante das suas negociaçoens, mas que lhe solvesse q.<sup>ta</sup> quer embarço que pudesse obstar as suas justas pertençaens escolhendo esta Cidade como mais segura para a referida entrega. Sabem desta requezitoria o Governador e Dezembargador Ouvidor Peixoto, e em lugar de aproveitarem este preciozo momento, que se lhe apresentava pelas circumstancias referidas nada deliberão e só cuidão em passar Ordens ao Commandante em Cheffe que se não tivesse a louvavel prudencia de obstar-lhe com reflexoens nascidas das circumstancias em que se achava ter-se-hia mal logrado tanto trabalho, e incomodo, como despeza: vendo o incançavel Ministro Arriaga que tanta ampaliação (sic.) hera somente digo era sumamente prejudicial ao interesse Publico, levado do seu zelo pelo Real Serviço, e Gloria da Nação pede que se lhe dé huma embarcação para passar a Boca do Tigre onde a Esquadra dos Piratas se achava, e com effecto não lha podendo negar, sem escandallo publico, derão-lhe o Brigadez Princesa Carlota, e sem ser comissionado para representar pela Governança da Cid.<sup>de</sup>, parte sem demora, encontra com o Suntutó, e passa immediatamente a Emb.<sup>ca</sup> do cabeça Apo-chai: Ali encontra novos obstaculos da parte dos Mandarins Subalternos, e de repente caho perigozamente doente, que o obriga a retirar-se a sua Caza. O cabeça Apo-chai não podendo concluir os seus ajustes com o Suntutó, sai exasperado da Boca do Tigre com a Esquadra, e vem para a villa de Hy am-san ali se tornão a renovar as negociaçoens, e o nosso Min.<sup>o</sup> Arriaga, sabendo da nova combinação ainda mal convallecido parte segunda vez a reunir os dois contratantes, e tem a gloria de finalizar os seus ajustes a contento de ambos sem que em occasião tão oportuna podesse fazer alguma representação por parte da Cidade, mas assim mesmo não deixou de fallar no ingresso do Ex.<sup>mo</sup> Bispo de Pekim, e na renovação dos Privilegios perdidos como o mesmo Ministro melhor informará V. Ex.<sup>sa</sup> em separado. A referida entrega se concluiu no dia 15 de Abril, em Sessão de 7 de Setembro a instancias dos Membros deste Leal Senado sendo já Gov.<sup>or</sup> o Cap.<sup>m</sup>

Geral Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, he que se deliberou escreverse ao mesmo Dezembargador Arriaga para passar a Cantão a tratar tanto do referido ingresso do Ex.<sup>mo</sup> Bispo como da restituição dos mesmos Privilegios, e pagamentos do que faltava para prehencher os 80 mil taéis ajustados, dos quais depois que está no lugar o ditto Dez.<sup>o</sup> Arriaga tem conseguido nestes poucos dias entrar na Caixa parte daquella divida, e já aranjou o restante pagamento por meio de huma finta que se comprometerão da parte dos Mandarins do Destricto os Mercadores do Anfião, aquelles mesmos que estão de acordo para ter lugar a dedocução (sic.) do imposto de 15 a 20 Pat.<sup>as</sup> sobre que V. Ex.<sup>a</sup> expedio o Avizo de 10 de Junho deste anno ao ditto Ministro, que o trata de por em execução com vantagem da Receita Publica no futuro, aproveitando este momento de dependencia dos dittos Mandarins para solverem aquelle resto, montante a dez mil taéis, que ficão applicado para as Despezas da invernoada, e pagamentos necessarios sem prejuizo do giro uzual. Aqui tem V. Ex.<sup>a</sup> os termos que decorrerão durante esta importante Negociação, que se dela se não tivesse separado o refrd.<sup>o</sup> Dezembargador Arriaga, ter-se-hia tirado mayor vantagem daquelle que resulta em Gloria da Nação, bem apezar do Governo Britanico, que tendo offerrecido ao Governo Sinico embarcaçoens proprias p.<sup>a</sup> bater os Piratas de que chegou a vir huma a Macáo, ficando as outras em Pulo Penang, por ter aly chegado a noticia da entrega referida, não pode p.<sup>a</sup> isso conseguir vir aquelle Governo dependente do seo generoso oferecimento, participado ao Mandarim de Hiam xan pela Chapa da Cópia L = N = offerecimento que ainda reputado sincero como de húa Nação amiga, e generosa não deixaria de roubar-nos aquella gloria, em dezaire do nome Portuguez, o primeiro conhecido em China, e amado por antiguid.<sup>o</sup>, e costume, alem da restrição (sic.) em que ficaria a independencia de S. A. R. neste canto invejado. Taes obstaculos já mais se evitarão se a instigção (sic.) dos Piratas não fosse tal; por que qualquer pretexto serviria para fomentar a relização (sic.) da oferta, mais prigoza (sic.) para este Estabelecimento que o que se conseguiu em tão grande vantagem da circulação Mercantil, deminuição das despezas, publico socego, e maior conceito desta Governança, que munida das Paternaes Providencias que V. Ex.<sup>a</sup> lhe tem promovido, e da união, que reina nas authorid.<sup>es</sup> Publicas, zelo incansavel do Dez.<sup>o</sup> Arriaga, não se duvida assegurar a V. Ex.<sup>a</sup> que se recuperará em pouco tempo o perdido, e que as medidas de V. Ex.<sup>a</sup> serão prehenchidas. Já sobre a proposta particular que fez em Hiang xan o Dezembargador Arriaga sobre assumptos de Macáo, se expedirão Ordens pelo Suntó para a competente consulta, e sobre o ingresso do Ex.<sup>mo</sup> Bispo de Pekim como da Chapa da Cópia Letra = O = em que melhor falará o mesmo Ministro a quem este Leal Senado escrevendo como fica ditto a Carta da Cópia Letra = P = para se emmendar assim, o que faltou em occasião mais oportuna, não por livre arbitrio de seus vogaes todos conformes na necessid.<sup>o</sup> de aproveitar o momento de mayor dependencia, e pela commissão ao Dezembargador Arriaga, mas pelo temór de se comprometerem com o Dez.<sup>o</sup> Peixoto que por fim queria que o Governador o nomtasse visto que via que a hida daquelle teria effeito e que só assim poderia extorvar-se; porem o Governador soube prudentemente soltar aquella difficuldade, e afinal assignou o mesmo Exouvidor a Sessão da Cópia Letra = P = em 15 de Setembro, logo no dia 16 foi atacado de huma febre, que o poz quazi a morte, durante a molestia athé dia de Novembro, de maneira que a chegada do Ullisses

ainda se achava em convalescencia o que foi cauza, e o mais ponderado de que estes importantes negocios não estejam mais adiantados. Está comtudo tomada a deliberação athé util se fosse mais adiantada mas não exfriará este Leal Senado em a promover pelo que acha do vantajoço. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Gué D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> a.<sup>a</sup> Macio em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.<sup>a</sup> e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi — Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Rapahel Bothado de Almeida, Jozé Joaquim Barros. (1).

#### Documentos em que acompanha a carta antecedente

Carta do Leal Senado ao S. <sup>r</sup> Peixoto, sobre a entrega digo a demora da Posse. ....	Letra	A
Carta do Leal Senado ao S. <sup>r</sup> Arriaga sobre o d. <sup>o</sup> assumpto.....		B
Vereação de 7 de Dezembro de 1809 .....		C
Chapa dos Chinas sobre a demora da Posse do S. <sup>r</sup> Peixoto .....		D
Vereação de 14 de Dezembro de 1809 .....		E
Aggravo intrepuesto pelo Leal Senado contra o S. <sup>r</sup> Peixoto .....		F
Vereação de 3 de Janeiro de 1810 .....		G
Carta do Leal Senado ao S. <sup>r</sup> Arriaga de 13 de Janeiro do d. <sup>o</sup> .....		H
Vereação de 27 de Janeiro de 1810 .....		I
Fallá que se fez o S. <sup>r</sup> Governador em Sessão de 10 de Fevereiro de 1810.....		L
Vereação de 17 do d. <sup>o</sup> d. <sup>o</sup> .....		M
Chapa sobre os Inglezês que offerecerão aos Chinas as suas Emb. <sup>tas</sup> contra os Piratas .....		N
Chapa sobre os Mathematicos Europeos, que principia = Eu o Mandarim, e acaba claramente aos Superiores .....		O
Carta do Senhor Arriaga ao Leal Senado de 15 de Setembro de 1810 ...		P

#### N.º 4

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor = Tendo esta Cidade sofrido por espaço de hum anno o pezado Governo de Lucas Jozé de Alvarenga pelo seo genio voluvel, e inquieto, effeitos não so naturaes, mas da sua esquentada imaginação pela elevação do lugar em que a protecção do seu bemfeitor o tinha elevado: forão ainda maiores as opreções, e dispotismos, que se sofrerão depois que se lhe ascuiou no Governo o Dezembargador João Baptista Dosguimaraens Peixoto homem de hum caracter não só de prehencher as ideias de terrorismos, em que está aquelle Governador, mas de excedellas per que tinha soubeja astucia para o levar ao ultimo precipicio. E com effeito logo que se achou colocado na Cadr.<sup>a</sup> a Magistratura cuidou bem em satisfazer as esperanças do seu Colega (como lhe chamava em particular, para mais o illudir) e de comum

(1) Publicado no 1.<sup>o</sup> vol. da 1.<sup>a</sup> série desta revista pgs. 278/283.

acordo entarão a impor tal authority, que os Membros deste Leal Senado, tiverão por melhor sevocarem (sic.) os sentimentos da honra, e aquelles que lhe permittião a onesta liberdade de voltarem, do que ouvirem gritos, amiassas, e muitas vezes antes de ser proposto o assumpto, que se devia tratar, de maneira, que ficatão em silencio per não quererem comprometter-se, e as suas familias, fazendo que desta sorte parecesse a decizão em prejuizo, ou da Real Fazenda, ou dos particulares. Assim continuarão os dois combinados por espaço de 6 mezes athé que o Governador, ou por effeito do seu inconstante genio ou por que não podendo ouvir os clamores daquelles que porcurando (sic.) hum azilo seguro na authority representada por aquelle Magistrado, ali mesmo erão tratados impunemente, e com modos indidentes, ou finalmente por que conhecendo o ardil do seu chamado Colega entrou não só em separar-se delle mas athé a obstar-lhe as suas machavelicas (sic.) insinuaçoens e declarando-se p.<sup>o</sup> ultimo contra elle no lugar a que os afligidos chegassem a buscar a sua protecção, o que athé então lhes havia negado. Assim se achava esta Cidade quando chegou a feliz noticia de que o ditto Gov.<sup>o</sup> era rendido por Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, que pela terceira vez tornava a ser instaurado no Governo de Macão. Este homem, que pela sua docilidade, e candura, e pela experiencia dos dois Governos passados tem adquirido huma assendência muito particular sobre estes moradores, fez que esta aggradavel nova tranquilizasse mais hum pouco os espiritos agitados pelas passadas burrascas; mas ficava ainda a vencer hum obstaculo, e não pequeno para de todo socegarem, e se restabelecer aquella paz, e união de que tantos annos havia gozado esta Cidade, o qual era ver-se destronizado do lugar, que occupara o ditto Dezembargador exOuvidor João Baptista Dosguimaraens Peixoto. Este Leal Senado ainda que tinha toda a justa esperanza, que acharia o saudavel remedio aos pez do Trono onde havia recorrido, comtudo a demora do Navio Ullisses fez com que recorresse ao Ex.<sup>mo</sup> Conde Vice Rey do Estado, pedindo-lhe quizesse separar desta Cidade ao referido Magistrado como da Copia Letra = A = que remettemos a V. Ex.<sup>a</sup> para q' servindo-se de lella, haja de julgar por ella os males que se sofrerão, não sendo todos os que dali se referem por não fazer o lugar de hum Officio, huma historia de factos inauditos. Quando se estava assinando o ditto Off.<sup>o</sup> chegou o Navio Ullisses que trazia Ordem para ser reconduzido no lugar de Ouv.<sup>o</sup> o habil Dezembargador Miguel de Arriaga, e suposto aq.<sup>te</sup> Navio trouxesse outras não piquenas demonstraçoens da Real Grandeza, e suma bond.<sup>e</sup> do Nosso Amado Soberano em beneficio desta Cidade, e seus Moradores. Este Leal Senado sem alguma hiperboli, se atreve a dizer que nenhuma nas actuaes circumstancias em que se achavão os Negocios Publicos merecco tanta attenção a estes Moradores do que a ditta recondução, como bem demonstrou este Publico, logo que se recebeu esta noticia, como já se fez sciente a V. Ex.<sup>a</sup> em Officio de 22 de Novembro do corrente anno que se derigio por via de Goa, e com esta a segunda via. Este Leal Senado por effeito de hum devido reconhecimento em abono da verdade, e dos serviços deste Ministro que tanto se tem feito acreditar na carreira de Magistratura em serviço de S. A. R. Gloria da Nação, e beneficio desta Cidade, não pode deixar de por na respeitavel Presença de V. Ex.<sup>a</sup> que elle tem tido hum serviso tão activo, no tempo em que esteve fora do lugar, como aquelle, que lhe era inherente quando o occupava, em que, alem de não ter tido Ordenado por lhe ter sessado com a entrega do lugar

tem gastado do seo huma somma mais consideravel com as negociaçoens que manejou com o Governo de Cantão, por ser costume aziatico andarem os presentes com anticipação, e não a tendo elle exigido deste Leal Senado, nem ao mesmo feito saber a quanto monta, por isso se fazem mais recomendaveis os seus relevantes serviços; e se lembra este Leal Senado que seria muito proprio da Real Grandeza de S. A. R. apoyada pela sabia insinuação de V. Ex.<sup>a</sup> que se lhe mandasse aqui pagar alem do Ordenado que percebe, mais o de Aggravista da Caza da Sulpiciação (sic.) para desta forma poder continuar com as mesmas boas inteligencias, que tem adquirido com o Governo Sinico, e isto alem de huma maior graduação, para a qual lhe não deve obstar qualquer motivo, e que o Soberano ou mesmo V. Ex.<sup>a</sup> pode sulver sendo muito necessaria a continuação da sua existencia a bem da cauza Publica mais dos tres annos ja consedidos na recondução.

Este Leal Senado fica bem persuadido de que sendo V. Ex.<sup>a</sup> inteirado do caracter do Dezembargador Peixoto não admittirá qualquer pertença que elle tenha para vir outra vez renovar os males passados, mas como elle daqui sahio protestando de ser reconduzido e figurando hir preseguido per hum Povo, que não obstante o telo vexado o tinha obzequiado e athé com donativos, pode ser que tenha a arte de inludir (sic.) a V. Ex.<sup>a</sup>, e capacitado do contrario para o restabelecer no lugar que deixou o que será hum golpe fatal para esta Cidade, e que decidirá da sua infeliz sorte. Os Documentos Letras B e C são dois Off.<sup>es</sup> que se dirigirão ao Ex.<sup>mo</sup> Conde V. Rey, hum sobre assumptos Britanicos, e outro sobre a residencia dos Sobrecargas da Companhia Holandea nesta Cidade, para que ficando V. Ex.<sup>a</sup> inteirado dos seus contheudos haja de conhecer que este Leal Senado procura por meyo decentes o socego Publico, em que tanto se interessa: O que tudo ponderado por V. Ex.<sup>a</sup>, e decedido pelos judiciozos conhecimentos que lhe são proprios se sirva mandar o que muito for servido. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>a</sup> a.<sup>a</sup>. Macao em Meza de Ver.<sup>o</sup> 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy — Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Raphael Bott.<sup>o</sup> de Almeida, Jozé Joaquim Barros.

Documentos em q' acompanhão o d.<sup>o</sup> Off.<sup>o</sup>:

Letra = A = Officio que o Leal Senado dirige ao Senhor Conde V. Rey de Goa, sobre a separação do Dez.<sup>mo</sup> Peixoto desta Cidade — veja a f. 35v.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> 6

Letra = B = D.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> sobre os Holandezes digo sobre os assumptos Britanicos — veja a f. 33 N.<sup>o</sup> 3.

Letra = C = D.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> Sobre os Holandezes — veja a f. 34 e N.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup>

## N.<sup>o</sup> 6

Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Senhor = Tendo S. A. R. por effeito da Sua Magnanima e Real Grandeza condecorado a este Leal Senado com o titulo de = Leal = pairesse que depois de obter hum distintivo de tanta honra, lhe fica sendo não só inherente o tratamento de Senhoria, mas o de lançar os seus Despachos no alto das Petiçãoens como já

praticou em virtude de hum assento tomado com a Presidência do Dezembargador Juiz Sindicante Joaquim José Mendes da Cunha em 23 de Junho de 1783. O que sendo do agrado de V. Ex.<sup>a</sup> e compatível com a representação que o Soberano tem delegado a este Leal Senado: espera das boas intenções de V. Ex.<sup>a</sup> para com esta Colonia, lhe hade promover na Real Presença esta nova Graça, para mais decoro, e gravidade da mesma representação. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos m.<sup>o</sup> annos. Eu Carlos José Pereira Mor Escrivão da Camr.<sup>a</sup> e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Raphael Bottado d'Almeida, Joze Joaquim Barros.

#### N.º 7

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Constando nesta Cidade, que o Corpo do Commercio dessa Praça não terá duvida de fazer a este Leal Senado hum empréstimo de 400 contos de Reis a juros de 5 p.<sup>o</sup> cento: Empréstimo de que muito se precisa não só para augmento dos fundos publicos em beneficio do giro Mercantil, destes Moradores, unico maneo que os mantem, mas p.<sup>o</sup> q' entrando aquella quantia na massa do mesmo giro, que dando-se a risco Maritimo a 20, e 25 p.<sup>o</sup> Cento bem vê V. Ex.<sup>a</sup> o acrescimo deste premio, fica sendo huma receita certa para esta Administração, e isto alem de 6 por Cento pagos na Real Alfandega sobre o valor das Fazendas importadas, o que tudo montarão a mais de cem contos de Reys, que entrão em Caixa, a qual não estando tão florente como esteve nos annos preteritos pelas accrescidas despezas, que foi obrigada sustentar a bem da cauza publica, procura este meyo decente para melhora, e conservar-lhe aquella independencia que lhe hé annexa pela representação, que lhe hé delegada. Este Leal Senado espera, que taes motivos sejam muy conformes com os sentimentos de V. Ex.<sup>a</sup> a bem desta Colonia, e que promovendo na Real Presença Aprovação de S. A. R. hade da mesma forma influir para com o Corpo Mercantil aquella authority, que lhe hé inherente ao distinto Ministerio em que a providencia o tem colocado para felicidade dos Estabelecimentos Ultramarinos do Mesmo Augusto Senhor que não deixará de aprovar este Plano, sendo manejado por V. Ex.<sup>a</sup>. Este Leal Senado tem nomeado nessa Corte por seu Procurador a Gaspar José Dantas Coelho, a que' recomenda, reciba de V. Ex.<sup>a</sup> as instruções precisas, para melhor arranjo deste negocio.

A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> annos. Macão em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos José Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Agost.<sup>o</sup> Antonio Spada, Raphael Bottado d'Almeida, José Joaquim Barros.

#### N.º 8

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Ainda que este Leal Senado tem toda a justa confiança na protecção de V. Ex.<sup>a</sup> de que tão recentes provas tem recebido; comtudo como a complicação de negocios de maior pezo devem nas actuaes circumstancias ocupar as

vastas ideias de V. Ex.<sup>a</sup> no expediente dos mesmos, e este Leal Senado não dejeja augmentar-lhe as suas laboriozas occupaçoens, e tirar-lhe aquelles poucos momentos, que lhe restão para o seu indispensavel descanso: tem nomeado seu Procurador nessa Corte a Gaspar Jozé Dantas Coelho, procurando desta forma o alivio de V. Ex.<sup>a</sup> nos Despachos deste Leal Senado, esperando p.<sup>o</sup> tanto da bondade de V. Ex.<sup>a</sup> hade promover a Real Approvação para esta nomeação, e insinuar a este Leal Senado da gratificação com que se lhe deve contribuir, em proporção com a propina de Cem Patacas, que tenha o Secretario do Conselho Ultramarino por este titulo. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>. Macio em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevy = Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Rafael Bottado d' Almeida, Jozé Joaquim Barros.

#### N.<sup>o</sup> 9

Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Senhor = Suposto que este Leal Senado em hum outro Officio desta mesma datta tenha falado de passagem no ordenado de Aggravista da Caza da Supplicação, para o Dez.<sup>or</sup> Ouvidor desta Cidade Miguel d'Arriaga este Leal Senado não satisfeito com aquella demonstração do seu reconhecimento, e merecer mais a attenção de V. Ex.<sup>a</sup> os relevantes serviços deste habil Ministro o particulariza individualmente neste Officio por conhecer, que muito necessita daquelle Ordenado, o qual junto a outras propinas, que se lhe vão annexar pelas diferentes repartiçoens que se vão estabelecer, poderá indenizalo das avultadas despezas que tem feito no Real Serviço, pelo qual tanto se dissella. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>. Macio em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Rafael Bott.<sup>o</sup> d'Almeida, Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros.

**Relação das 1.<sup>as</sup> Vias dos Off.<sup>os</sup> que o Leal Senado da Camara da Cidade de Macão dirige a Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos pelo Navio Carolina.**

N.<sup>o</sup> 10 — Officio sobre o Quartelamento dos Officiaes do Batalhão do Principe Regente que fica para se construir logo que as faculdades da Real Administração o possa permittir, ficando no entanto suprida aquella falta com a economia possivel sem contudo se faltar ao cumprimento da Ordem.

11 — D.<sup>o</sup> sobre os Soldos dos mesmos Officiaes, que vierão da Capital do Rio de Janeiro que se mandarão pagar com os descontos do que ali havião recebido adiantados.

12 — Off.<sup>o</sup> sobre o Estabelecimento de húa Caza da Correção p.<sup>a</sup> Mulheres des-solutas, que fica de se verificar em occasião mais oportuna.

13 — D.<sup>o</sup> sobre se ficar na intelligencia de se dar cumprimento a Carta Regia, a respeito dos Naturaes desta Cidade.

14 — D.<sup>o</sup> sobre se não alugarem Casaz para habitarem Chinas nesta Cidade o que já o Leal Senado de muito tempo havia procurado impedir.

15 — Officio sobre a representação que se fez S. A. R. deste Leal Senado se haver subtrahido a dar aos Gov.<sup>tas</sup> as Relações das Despezas, estranhando-se muito a calumnia com que a mesma representação foi feita.

16 — D.<sup>o</sup> sobre a representação digo sobre huma attestação que o Governador Lucas Jozé d'Alvarenga passou ao Cap.<sup>m</sup> Comandante da Fortaleza de S.<sup>ta</sup> Francisco intitulado-se Fidalgo da Caza de S. A. R. pedindo-se castigo, como usurpador de hum titulo que lhe não pertence.

17 — D.<sup>o</sup> sobre a Expedição do Navio Ullisses para o Porto da Bahia na presente monção pedindo-se a S. Ex.<sup>a</sup> haja de mandar passar as Ordens para que a negociação do mesmo Navio goze da Graça da izenção dos Direitos na forma do Real Decreto, visto não ser o Navio construido em estaleiro dos Estabelecim.<sup>tos</sup> Portuguezes da Azia.

Maciõ Cartorio da Camara 30 de Dezembro de 1810. Carlos Jozé Pereira &c.<sup>s</sup>

#### N.<sup>o</sup> 10

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Sendo presente em Sessão de 19 do corrente Mez R.<sup>1</sup> Avizo expedido por V. Ex.<sup>a</sup> na datta de 13 de Julho deste Anno, para effeito de se dar Quartelamento aos Officiaes desta Guarnição, em consequencia da representação que os mesmos havião feito subir a Real Prezença de S. A. R. Este Leal Senado fica de accordo de satisfazer a d.<sup>a</sup> Real Ordem, logo que as circumstancias dos fundos que administra o possõ permittir, ficando no entanto suprida esta falta, na forma indicada na referida Sessão, que este Leal Senado tem a honra de pôr na Respeitavel Prezença de V. Sr.<sup>a</sup> para que a vista do seu contheudo se sirva mandar o que muito for servido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> muitos annos. Maciõ em Meza de Vereação de 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alfes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy — Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Rafael Bottado de Almeida, Jozé Joaquim Barros.

#### N.<sup>o</sup> 11

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Recebeo este Leal Senado o Real Avizo expedido por V. Ex.<sup>a</sup> na datta de 12 de Julho deste anno que acompanhava a Relação dos Officiaes, que forão despachados para o novo Batalhão do Principe Regente aos quaes se lhes havião dado nessa Capital seis mezes de soldo adiantados para lhes serem descontados dos que fossem vencendo. Em cumprimento do Mesmo Real Avizo este Leal Senado lhe tem mandado pagar conforme as Guias que apresentarão, fazendo-se-lhes os descontos na forma p.<sup>a</sup> S. A. R. ordenados. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup> Maciõ 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé



Pereira Alferes Mor, Escrivão da Gama, e Fazenda que a fiz escrever, e sobscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Rafael Bottado d'Almeida, Jozé Joaquim de Barros.

#### N.º 12

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr = Na respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> poem este Leal Senado o Termo da Sessão de 13 do corrente mez em que foi prezente o Real Avizo expedido por V. Ex.<sup>a</sup> na datta de 14 de Julho deste Anno para effeito de se erigir huma Caza de Correção para aquellas Mulheres dissolutas que não estejam no cazo de serem condenadas a Degredo O que este Leal Senado fica de cumprir de acordo com o Dezembargador Miguel de Arriaga, na forma que S. A R. Ordena. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> D.<sup>a</sup> mutos annos. Macão em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever, e sobscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Rafael Bottado de Almeida, Agost.<sup>o</sup> Antonio Spada, Jozé Joaquim Barros.

#### N.º 13

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Sendo prezente o Real Avizo expedido por V. Ex.<sup>a</sup> na datta de 14 de Julho deste anno, para que este Leal Senado fizesse constar aos Naturaes desta Cidade que entre as felicitações que chegarão a Real Prezença de S. A. R. O Augusto Principe Reg.<sup>te</sup> Nosso Senhor, não tinha merecido menos acolhimento aquelles que lhe havião feito os mesmos Naturaes. pelas expressoens, e testemunhos de Vassalagem que lhe manifestarão naquella occasião. Este Leal Senado fica de satisfazer as Regias e Paternaes intençoens de S. A. R. na forma que o Mesmo Senhor Ordena. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macão em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agost.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Spada, Rafael Bott.<sup>o</sup> de Almeida, Jozé Joaquim Barros.

#### N.º 14

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Sendo mui conforme com os sentimentos deste Leal Senado o Real Avizo que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido expedir na datta de 10 de Julho deste Anno, para embaraçar o estabelecimento dos Chinas nesta Cidade por se ter conhecido ser nociva a sua moradia em tão grande numero, já de longos tempos havia prohibido aos Vassallos de S. A R. o puderem alugarem Casas para os Chinas habitarem sem licença deste Leal Senado, cujas concessoens lhes permittião, segundo as qualidades dos Edificios, e conforme os citios onde erão edificados, e sempre assignando o Inclino Termo neste Cartorio com assistencia do Língua da Cidade para despejo logo que lhe fosse ordenado; o que de hoje em diante se restringirá na forma que

S. A. R. Ordena. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> muitos annos. Maciço em Meza de Vereação 30 de Julho de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevy = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agost.<sup>o</sup> Antonio Spada, Rafael Bott.<sup>o</sup> d'Almeida, Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.

#### N.º 15

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Recebeo este Leal Senado a Real Ordem de 30 de Mayo deste Anno pela qual S. A. R. Ordena, que se dem aos Governadores desta Cidade todas as clarezas e Mappas das Despezas deste Leal Senado, pelo mesmo se haver subtrahido, no cumprimento da Ordem do Ex.<sup>mo</sup> General da India do Anno de 1789. Este Leal Senado cheio da mayor admiração não pode comprehender como se pudesse fazer húa semelhante representação futil como falha de verdade e daquella pureza com que sempre se deve fallar ao Soberano, bastando para destruhir aquella calumnia e convencer a V. Ex.<sup>a</sup> da verdade. Lembrar-lhe que assistindo os Governadores a todas as Sessoes da Real Administração, que motivo poderia haver para se lhe negar documentos de Despezas que elle havia authorizado com a sua firma. Este Leal Senado podia por na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> os Termos das Vereações de 4 e 20 de Janeiro de 1809 por onde mostrasse melhor que a ditta representação, não foi sincera, e que este Leal Senado se não tem posto a semelhante pratica para que o Escrivão da Camara, a cujo cargo estão as contas desta Administração dá aos Governadores ainda mais clareza do que aquellas que lhe são permittidas. O que se lhe consente por não mover questoens que encomodão a quem serve quaze sempre com disgosto, por estes, e outros motivos, que a distancia faz que não cheguem a respeitavel prezença de V. Ex.<sup>a</sup> revestidos daquellas circumstancias que merecerião toda attenção de V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> lhe dar o remedio. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde D.<sup>o</sup> muitos annos. Maciço em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio d'Eça, Domingos Pio Marques, Agost.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Spada, Rafael Bottado d'Almeida, J.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Barros.

#### N.º 16

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Para dar a V. Ex.<sup>a</sup> huma ideia clara do que seria capas de obrar nesta Cidade Lucas Jozé d'Alvarenga, Governador sido da mesma, tem este Leal Senado a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> a Publica forma inclusa passada por India, e Mim, de huma attestação dada pelo mesmo dito Governador ao Capitão da Fortaleza de S. Francisco, na qual o ditto Governador se qualifica de Fidalgo da Casa Real impustura de que este Leal Senado está bem convencido, e nesta perçuação supplica este Leal Senado a V. Ex.<sup>a</sup> de querer por na Prezença de S. A. R. a mencionada Publica forma, a fim de que o mesmo Senhor seja servido dignar-se castigar de huma forma exemplar ao author de semelhante attentado, conforme merecem os impustores que uzurpão Titulos que S.A.R. lhes não concedeo.

A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde muitos annos. Macío em Meza de V.<sup>to</sup> 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que o fiz escrever e subscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio d'Eça, Domingos Jozé Gomes, digo Domingos Pio Marques, Agostinho Ant.<sup>o</sup> Spada, Rafael Bottado d'Almeida, Jozé Joaquim Barros.

N.º 17

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Querendo este Leal Senado ser consequente, com a Paternal e Real Graça, com que S. A. R. houve a bem distinguir aos Moradores Negociantes desta Praça permitindo-lhes livre Commercio para os Portos do Brazil, com izenção dos Direitos nas respectivas Alfandegas; tomou as deliberaçoens que constão das Sessãoens da Cópia junta para mandar o Navio Ullisses na prezente monção ao Porto da Bahia de Todos os Santos com cargas de sedas tecidas, cangas, e algum chá, rogando ao Governador e Cappitão General daquella Capitania haja de proteger huma Negociação, que sendo toda de conta deste Leal Senado como ultimamente se assentou se deve reputar como da Real Fazenda; mas por que aquella Real Graça foi somente permittida para aquellas negociaçoens, que se fizessem em Navios construidos nos Estaleiros dos Estabelecimentos Portuguezes d'Azia, não tendo o Navio Ullisses aquella circumstancia, que poderá servir de estorvo, a verificar-se a mesma graça. Este Leal Senado persuadido das boas intençoens de V. Ex.<sup>a</sup> para com este Estabelecimento espera que levando a Real Prezença os motivos ponderados nas referidas Sessãoens, convença ao Mesmo Augusto S.<sup>r</sup> de que não cabendo no tempo mandar-se construir Navio na Praça de Damão não fica sendo do livre arbitrio a resolução tomada, e sim como filha das circumstancias e dos motivos ponderados merecedora de se estender a referida graça ao Navio mencionado por esta vez somente, fazendo V. Ex.<sup>a</sup> expedir as Ordens necessarias ao Governador e Cap.<sup>to</sup> General referido para que assim o verifique por que do contrario este Leal Senado não poderá suportar os empates das fazendas n'America e prehencher as vistas de V. Ex.<sup>a</sup> naquelles assumptos que tanto tem em consideração a respeito desta Colonia que será para este Leal Senado hum novo motivo do seu respeito, e gratidão, sujeitando-se contudo as sabias, e judiciozas decizoens de V. Ex.<sup>a</sup> que mandará o que muito for servido, com a costumada justiça. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macío em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Rafael Bottado de Almeida, Jozé Joaquim Barros.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Tendo este Leal Senado recebido o Avizo que V. Ex.<sup>a</sup> em virtude do Real Decreto de 13 de Mayo de 1810 foi servido mandar expedir na datta de 20 de Julho do mesmo anno para que o Dez.<sup>o</sup> Miguel d'Arriaga fosse restituído ao lugar de Ouvidor desta Cidade. Este Leal Senado lhe deo a devida execução no dia immediatamente ao recebimento de tão respeitavel deliberação que sendo muito do agrado destes moradores pela paz, e socego, que se torna a restabelecer nesta

Cidade, espera que V. Ex.<sup>a</sup> haja de levar a Real Prezença do Nosso Augusto Soberano, que toda esta Cidade se congratulou pela forma mais plauzível, por huma graça bem demonstrativa da sua Real Grandeza para com estes habitantes, que esperançados na recta Justiça de V. Ex.<sup>a</sup> não lhe fica duvida de que hade continuar-lhe a mesma Protecção para o que for em beneficio desta Colonia. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macão em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever e subscrevi — Bernardo Gomes de Lemos, Dom Antonio de Eça, Domingos Pio Marques, Agostinho Antonio Spada, Rafael Bott.<sup>o</sup> de Almeida, Jozé Joaquim Barros.

**Officio, que o Leal Senado dirige ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr Conde dos Arcos  
Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania de Bahia, a respeito do Navio  
Ulisses, e suas cargas.**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Tendo este Leal Senado tomado a deliberação de mandar a esse Porto o Navio Ulisses carregado de sua conta, a carga do Morador Manoel Pereira com as vistas de ampliar o giro desta Cidade, na forma da Carta Regia com q' S. A. R. foi servido distinguir os Negociantes desta Praça permitindo-lhes o Commercio direito dos Portos do Brazil, com a Paternal Graça da izenção dos Direitos; e a certeza que há de que esta expedição não poderá ter os melhores resultados sem a protecção de V. Ex.<sup>a</sup> unida a ideia em que o Publico se acha da rectidão de V. Ex.<sup>a</sup> deixa este Leal Senado na justa esperanza de que V. Ex.<sup>a</sup> não deixará d'atender as rogativas do mesmo Morador Manoel Pereira para que a referida expedição possa trazer os fins que se tem em vista, que são alem do ponderado, o fumentar hum arbitrio para certas despesas publicas, que a favor desta Cidade, são muito do agrado de S. A. R. em cuja Real Prezença poem este Leal Senado a mencionada Deliberação para que haja de vir a verificar a izenção dos Direitos apezar de não (ser) o Navio construido em Estaleiro Portugues n'Azia, que fica esta Administração apromptar para o futuro certo de que este incedente, em que não há livre arbitrio, não servirá de estorvo, e que aquella graça se verifique em hum Navio da Real Fazenda, e por conta do mesmo carregado, e com applicação no seu producto para distinos de Regia insinuação. Este Leal Senado não hezita na boa conclusão desta sua rogativa, em que havendo hum serviço alem desta Cidade, e da Real Administração deixará este Leal Senado cheio de maior gratidão, e com dezejos de vir a ser occupado no que for do agrado de V. Ex.<sup>a</sup> que mandará o que muito for servido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>a</sup> a.<sup>a</sup> Macão em Meza de Vereação 16 de Março de 1811. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fis escrever e subscrevi — Agost.<sup>o</sup> J.<sup>o</sup> da Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raimundo Nicoláo Vir.<sup>a</sup>, Manoel Pereira, Feliz J.<sup>o</sup> Coimbra.

Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Não sendo admittido pelos Proprietarios d'Affão os Direitos de 100 taéis por Caixa pagos nesta Alfandega no anno passado pellas que nella entraram desembarcadas dos Navios Inglezes Bering, e Auspicios, como este Senado pôs na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> em seo Officio Número 9 com data de 16 de Novembro do ditto anno pertendião levar a Corte de Justiça a hum dos seus constituintes Januario Agostinho d'Almeida, que foi a Calcutá, o qual por se livrar de apparecer n'aquelle Tribunal pelo discredito, que soffria, e pella esperança, que tinha da qual V. Ex.<sup>a</sup> não approvaria a conducta deste Senado em semelhante assumpto, teve a bem de se obrigar pelos 84 taéis de differença, que há entre 16 de Direitos regulares, e 100, que pagará conforme o Despacho deste Senado, que sendo aprovado por V. Ex.<sup>a</sup> não dava lugar a que este Senado admittisse novas supplicas em semelhante assumpto, mas vendo, que aquella differença vinha a recahir em dois Mercadores, que em beneficio Publico tanto se tem distinguido admittio-lhe os requerimentos das Copias juntas, que reforçarão com hum protesto então feito de que este Senado não tem noticia, além dos mais documentos que juntarão pedindo a devulsão (sic.) do referido accrescimo em hum athé 4 annos o que merecendo muita consideração a este Senado, e os interesses mutos (sic.), que há entre esta, e aquella Praça, acordou de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> os mencionados requerimentos, e de lhe rogar como pelo presente Officio lhe roga haja por bem de admittir a ditto devulsão (sic.) na forma sobreditta ficando desta forma utilizada a Real Caixa na mora do mesmo pagamento pelos interesses que tem persebido, não persebendo pelo giro, que annualmente faz com o mesmo accrescimo, com cujas vistas este Senado se delibera apresentar-se a V. Sr.<sup>a</sup> que não obstante o que fica referido mandará o que muito for servido. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup> Macão em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi — Dom Antonio de Eça, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques, Agost.<sup>o</sup> Antonio Spada, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

#### 1811 p.<sup>a</sup> Angelica

**Relação dos Officios, que na presente monção são dirigidos pelo Leal Senado da Camara da Cidade de Macáo ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conde Vice Rey d'Estado**

N.º 1 — Officio sobre o Balanço da Receita, e Despeza, e mais contas desta Administração do anno de 1810.

2 — D.<sup>o</sup> sobre as Encomendas do Armazem, e Arsenal Real dessa Capital.

3 — D.<sup>o</sup> sobre o assento que se tomou p.<sup>a</sup> se regular no futuro o Pagamento das Passagens, e Comedorias dos Off.<sup>es</sup> que vem dessa Capital.

4 — Off.<sup>o</sup> sobre se ter assistido com o necessario sutento aos Off.<sup>es</sup> e Degredados. para as Ilhas de Sollar e Timor, bem como se pagou a passagem de Dom Christovão Guteres, e a recepção dos Petrechos de Guerra para as dittas Ilhas.

5 — D.<sup>o</sup> sobre se ter entregado ao Governador, e Capitão Geral das Ilhas de Sollar e Timor as Mil P.<sup>tas</sup> na forma d'Ordem de S. Ex.<sup>a</sup>.

6 — D.<sup>o</sup> sobre se ficar na intelligencia de fazer expedir o Navio de Vias de Timor em comp.<sup>a</sup> monção.

7 — D.<sup>o</sup> sobre se ter feito o competente pagamento as Filhas do Coronel Deffunto Felizardo J.<sup>o</sup> de Mendonça.

8 — D.<sup>o</sup> sobre o desconto dos soldos que havia recebido adiantado na Corte do Rio d'Janeiro o Tenente do Batalhão Thadeo Jozé de Guimarães e Freitas.

9 — D.<sup>o</sup> sobre a pertença de aquartelar o Batalhão do Principe Regente no Collegio de S.<sup>m</sup> Paulo.

10 — D.<sup>o</sup> sobre a interina recomendação dos Officiaes do Batalhão do Principe Regente.

11 — D.<sup>o</sup> sobre o pagamento do soldo dobrado do Governador, e Cap.<sup>m</sup> Geral desta Cidade.

12 — D.<sup>o</sup> sobre o pagamento feito aos interessados dos Direitos d'Anfião.

13 — D.<sup>o</sup> sobre a hida do Navio Ullisses a Capital da Bahia.

14 — Off.<sup>o</sup> sobre estabelecimento de huma Casa de Leylão Publico, pedindo a S. Ex.<sup>a</sup> a sua confirmação.

15 — D.<sup>o</sup> em resposta ao de S. Ex.<sup>a</sup> N.<sup>o</sup> 2 sobre não se ter aproveitado o momento da extinção dos Piratas para a renovação dos Privilegios da Cid.<sup>e</sup> que se achão perdidos.

16 — D.<sup>o</sup> em que roga a S. Ex.<sup>a</sup> para que faça remetter a decizão d'Aggravo do Tribunal da Relação dessa Capital, para se registrar no futuro.

Maciô Cartorio da Camara de Dezembro de 1811. Carlos Jozé Pereira.

#### N.<sup>o</sup> 1

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Os mais como a fl. 31v. deste Livro, com a data de 4 de Dezembro de 1811 &.<sup>a</sup> (1).

#### N.<sup>o</sup> 2

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Acompanha esta o Conhecimento das Encomendas, que este Leal Senado em consequencia do Officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.<sup>o</sup> ..... tem feito embarcar no prezente Navio de Vias Angelica para fornecimento do Arsenal, Botica, e Hospital Real dessa Capital, e pela factura junta assignada pelo Procurador as suas qualidades, e valor, não se podendo preencher toda a encomenda por não se ter ainda chegado de Cantão. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Maciô em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevy = Agostinho J.<sup>o</sup> de Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Felis Jozé Coimbra.

(1) Pg. 19.

#### N.º 3

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> = Pela Copia junta, que este Leal Senado tem a honra de por na Respeitavel Presença de V. Ex.<sup>a</sup> constará a V. Ex.<sup>a</sup> o assento que se tomou em execução do Officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º 20, para regular no futuro o pagamento das passagens, e Comedorias dos Officiaes que vem dessa Capital tanto para servirem nesta Cidade como dos que daqui devem ser transportados as Ilhas de Sollar, e Timor, para que sendo conforme com as judiciozas ideyas de V. Ex.<sup>a</sup> haja p.<sup>r</sup> bem de o aprovar o mesmo arbitrio. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup> Macão em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever e sobcrevy = Agostinho Jozé de Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raymundo N.<sup>oo</sup> Vieira, Manoel Pereira, Felis J.<sup>o</sup> Coimbra.

#### N.º 4

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr = Em execução do Officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º 24 mandou este Leal Senado assistir com o necessario sustento dos Officiaes, e Degredados para as Ilhas de Solor, e Timor comprehencivos da Relação assignada pelo Dezembargador Secreto, bem como mandou pagar ao Capitão do Navio de Vias a passagem de Dom Cristovão Guterres, como V. Ex.<sup>a</sup> igualmente Ordens em outro Officio debaixo do Numero 21. As munições e Petrechos de Guerra, que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido mandar remeter para fornecimento dos Armazes (sic.) daquellas Ilhas forão posto em arrecadação, e hão de ser remettidos ao seu destino pelo Navio da prezente viagem na forma que V. Ex.<sup>a</sup> determina. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup> Macão em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e sobcrevy = Agostinho Jozé de Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Pr.<sup>o</sup>, Felis J.<sup>o</sup> de Coimbra.

#### N.º 5

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Tem este Leal Senado mandado entregar ao Capitão de Mar, e Guerra Victoriano Freire da Cunha Gusmão Governador, e Capitão Geral das Ilhas de Sollar, e Timor as Mil Patacas na forma que V. Ex.<sup>a</sup> em Officio numero 18 tem Ordenado. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup> Macão em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e sobcrevy = Agostinho Jozé de Miranda, Felis Rangel, Manoel de Carvalho, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Pr.<sup>o</sup>, Felis J.<sup>o</sup> Coimbra.

#### N.º 6

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> = Este Leal Senado fica na intelligencia de por em execução o Officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º 16 fazendo expedir o Navio de Vias de Timor, e Sollar em

competente moção. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> annos. Macao em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811, Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever e subscrevy = Agostinho Jozé de Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raimundo Nicoláo Vieira, Manoel Pereira, Felis Jozé Coimbra.

#### N.º 7

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor = Em comprimento do Off.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> N.º 15 que acompanhava a Cópia da Carta Regia N.º 40 mandou este Leal Senado, fazer o competente pagamento as filhas do Defunto Coronel Felizardo Baptista d'Azevedo digo Felizardo Jozé de Mendonça dos soldos que em sua vida vencia o seu falecido Pay. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> a.<sup>a</sup>. Macáo em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pr.<sup>a</sup> Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevy = Agostinho Jozé Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Felis Jozé Coimbra.

#### N.º 8

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> S.<sup>r</sup> = Este Leal Senado tendo recebido o Officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º 22, mandou fazer o competente desconto dos soldos que havia recebido adiantado na Corte do Rio de Janeiro o Tenente do Batalhão Thadeo Jozé dos Guimaraens, e Freitas. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> a.<sup>a</sup>. Macáo em meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fis escrever, e subscrevy = Agostinho Jozé de Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raimundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Felis J.<sup>o</sup> Coimbra.

#### N.º 9

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> S.<sup>r</sup> = Não tendo sido possível a este Leal Senado mandar edeficar hum novo aquartelamento para Tropa da Guarnição desta Cidade na forma, que a V. Ex.<sup>a</sup> foi proposto, e Ordenado por V. Ex.<sup>a</sup> em Off.<sup>o</sup> de 6 de Mayo de 1808 por que os fundos da Real Caixa se achava pencionados com outras não menos necessarias despesas se vio comtudo obrigado para acomodação do novo Batalhão do P. R. a procurar huma acomodação sufficiente sem comtudo tirar dos poucos fundos que ainda restão a soma necessaria para hum novo aquartelamento, lembrando-se para isso do Colegio de S.<sup>ta</sup> Paula, que estando a mayor parte dezabitado não seria difficil alcançar do Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Diocezano a competente licença satisfazendo-se por esta forma a hum, e outro dever. Com effeito tendo-se tomado o competente assento como da Vereação N.º 1 escreveu este Leal Senado ao ditto Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Diocezano nos Termos da Cópia «Letra A» A sua resposta deixou a este Leal Senado persuadido de que não havia duvida em a Tropa ali se accomodar, e tornando-lhe escrever segunda Carta como da Cópia Letra «B» fez-lhe o detalhe das accomodaçoens precisas não só para

os Soldados, mas para os Officiaes na forma do Real Avizo de 6 de Julho de 1810 deixando tão somente o que julgava necessario para a decente acomodação do mesmo Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Prelado nas poucas vezes que ali vay, para o P.<sup>o</sup> assistente, e Sacristão, e hum quatto para guardar as Alfayas do mesmo Colegio. Esta Carta tem muy differente resposta, por que esperando este Leal Senado huma licença absoluta, foi restringida tão somente a limitada Casa chamada de Livraria, e a hum pedaço de chão baldio em que era necessario formar o Edeficio inteiramente de novo, comtudo ainda assim mesmo não dizistio da sua primeira pertença sustentada pelo Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, que persuadido, que huma conferencia pessoal convenceria ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Prelado deste arbitrio tão util como necessario, se encarregou de lhe falar pessoalmente de que não teve melhor rezulta: em consequencia do q' este Leal Senado querendo levar este negocio ao ultimo ponto, obrigado p.<sup>r</sup> tão justos motivos ainda continuou a sua supplica de que teve a ambigua resposta como V. Ex.<sup>a</sup> verá da Copia Letra «C» tomando-se então a deliberação de se acomodar as 2 Companhias da Infantaria no antigo quartel de Alfandega cedendo para isto o mesmo Conselheiro tres Sallas da mesma Alfandega, e as 2 companhias d'Arthelaria no Quartel da Fortaleza do Monte com huma caza chamada a Mina por ser subterrania com vista somente por hum dos lados, ficando desta forma remediada a falta de comp.<sup>o</sup> Quartel, athé que V. Ex.<sup>a</sup> informado dos Termos decorridos haja por bem Determinar o que muito for servido. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup> Maciço em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subcrevy — Agostinho J.<sup>o</sup> de Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raimundo N.<sup>o</sup> Vicira, Manoel Pereira, Felis J.<sup>o</sup> Coimbra.

Documentos em q' acompanha o d.<sup>o</sup> Off.<sup>o</sup>:

Vereação de 19 de Dezembro de 1810 sendo lida a Carta Regia.

D.<sup>a</sup> de 25 de Julho de 1811 — Que se principia — Como a deliberação N.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup>

D.<sup>a</sup> de 31 de d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> — Em virt.<sup>o</sup> do assento.

D.<sup>a</sup> de 3 de Agosto d.<sup>o</sup> — Recebeo-se huma Carta.

D.<sup>a</sup> de 7 de d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> — Escreveo-se novamente.

D.<sup>a</sup> de 14 de d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> — Foi lida huma Carta.

D.<sup>a</sup> de 17 de d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> — Disse o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Dez.<sup>or</sup>.

D.<sup>a</sup> de 21 de d.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> — Disse o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Dez.<sup>or</sup>.

Carta do Leal Senado ao Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Diocezano com a datta de 31 de Julho de 1811 «Letra A».

Resposta da datta com a datta de 2 de Agosto de 1811.

Carta do Leal Senado ao Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Prelado em resposta «B» a d.<sup>a</sup> com a datta de 7 de Agosto de 1811.

Resposta da d.<sup>a</sup> com a datta de 13 de Agosto de 1811.

Carta do Leal Senado ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Prelado com a datta 21 de Agosto de 1811 «C».

Resposta do d.<sup>o</sup> Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> com a mesma datta de 7 de Agosto de 1811.



#### N.º 10

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Snr = Tendo este Leal Senado recebido o Real Avizo da Copia junta expedida pela Secretaria d'Estado, dos Negocios Ultramarinos, na datta de 6 de Julho de 1810, para que este Leal Senado occorresse convenientemente a accommodação dos Officiaes do Batalhão do P. R., dando-se-lhe quartel em que rezidão afim de que por este meyo digo por este modo, ceda em beneficio dos mesmos, a soma, que pagarião pelos alugueis das cazas em que morassem tem este Leal Senado tomado a deliberação de concorrer com os referidos alugueres na forma dos Assentos das Sesoens de 22 de Agosto e de 5 de 8br.<sup>o</sup> deste anno, para que a vista das razoens ali expendidas V. Ex.<sup>a</sup> se sirva mandar o q' for muito servido. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> D.<sup>e</sup> &<sup>a</sup>.

Documentos do d.<sup>o</sup> Officio a saber:

Vereaçoes de 22 de Julho, e de 5 de 8br.<sup>o</sup> de 1811.

Avizo Regio da Secretaria do Ultramar, sobre o aquartelamento, com a datta de 6 de Julho de 1810.

#### N.º 11

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Senhor = Ao actual Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> desta Cidade o Cap.<sup>m</sup> de Mar, e Guerra Bernardo Aleixo de Lemos, e Faria, tem este Leal Senado mandado fazer prompto pagamento dos soldos dobrados da sua Patente, e o fará todo o tempo que elle se demorar neste Governo, na forma do Off.<sup>o</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido expedir N.º 17 em execucao da Carta Regia que por Copia acompanhava o mesmo Officio. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> D.<sup>e</sup> m.<sup>e</sup> an.<sup>e</sup>. Maciõ em Meza de Vereação 14 digo 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e sobscrevy = Agostinho J.<sup>e</sup> de Miranda, Felis Rangel, Manoel Homem de Carvalho, Raimundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Felis J.<sup>e</sup> Coimbra.

#### N.º 12

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> S.<sup>r</sup> = Este Leal Senado conformando-se com a Ordem de V. Ex.<sup>a</sup> expedida em Off.<sup>o</sup> N.º 7, assentou mandar pagar em tres differentes pagamentos a soma que exigião os interessados nos documentos, que na monção passada offerreceo a judicioza consideração de V. Ex.<sup>a</sup> em Off.<sup>o</sup> debaixo do N.º 8; ficando este Leal Senado de evitar no futuro tornem a haver semelhantes acontecimentos pelo motivo, que V. Ex.<sup>a</sup> sabiamente pondera. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos m.<sup>e</sup> a.<sup>e</sup>. Maciõ em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e sobscrevy = Agostinho Jozé de Miranda, Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Raimundo N.<sup>o</sup> Vieira, Manoel Pereira, Felis J.<sup>e</sup> Coimbra.

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> S.<sup>rs</sup> = Dezejazo este Leal Senado de cooperar quanto lhe hé possível com as Regias intençoens de S. A. R. o Augusto (sic.) Principe Regente N. S. no augmento do Commercio desta Colonia em beneficio dos seus Moradores, se delibero mandar ao Porto da Bahia de Todos os Santos o Navio Ulisses com carga propria de sua conta, para dali partir ao Porto de Calcutá, e empregar ali os fundos realizados em generos proprios de emportação em China, sendo este o ultimo arbitrio, que se tomou depois de se ter primeiro, q' fosse esta Negociação em sociedade, em que devião entrar todos aquelles, que se propozessem a isso, mas vendo-se depois, que este meyo tinha consigo alguns inconvenientes, que este Leal Senado quiz obviar para mais prompta expedição do Navio, se deliberou ultimamente que o Navio, e sua carga fosse toda por conta desta Administração, ficando somente a ella sociado o Morador Manoel Pereira a quem este Leal Senado tinha encarregado a direcção desta Negociação, como tudo mais circunstanciadamente consta dos Termos das Vereações, que este Leal Senado tem a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup>, para que a vista do seu contheudo, haja de mandar o que muito for servido. A Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos, Macao em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e subscrevi = Agostinho Joze de Miranda, Manoel Homem de Carvalho, Feliz Rangel, Raimundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Felis Jozé Coimbra.

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Senhor = Manoel Homem de Carvalho hum dos principaes Moradores desta Cidade, e actualmente Vereador deste Leal Senado, achando-se dezembarrado dos Negocios, em que ate agora se tem empregado, e dezejando por outra parte ter hum meio decente com q' possa subsistir-se, se propos estabelecer huma Caza de Leilão publico, a imitação de outras partes, q' ha em diferentes Praças do comercio que tem adoptado este meio facil p.<sup>a</sup> extração de generos de empate, e requerendo a este Leal Senado lhe consedesse licença não sendo exclusiva para poder estabelecer a ditta Caza enquanto não recorria a V. Ex.<sup>a</sup> para obter a plena faculdade deste estabelecimento. Este Leal Senado atendendo a utilidade, q' desta nova moda de venda podia rezultar em beneficio do Comercio não duvidou permitir-lhe a licença pedida, esperançado tambem, de q' V. Ex.<sup>a</sup> atendendo a tão justo fim não deixará de aprovar, por isso poem na-respeitavel prezença o requerimento do mesmo Morador, p.<sup>a</sup> q' melhor inteirado do seu contheudo haja de confirmar a mesma licença, ou mandar, o que muito for servido com a costumada justiça. A Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Agostinho Joze de Miranda, Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Raimundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Feliz Joze Coimbra.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Ao mesmo passo que este Leal Senado se lizongea de ter merecido da parte de S. A. R. os mais honrosos agradecimentos em Officio expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos, em data de 25 de Fevereiro deste anno por ser constante ao mesmo Augusto Senhor a cooperação applicada ao armamento, contra os Piratas sua instinção se assentou por extremo de observar, q' obrando passivamente podese merecer a dezaprovação de V. Ex.<sup>a</sup> no q' foi alheio do seu arbitrio. Convencido como V. Ex.<sup>a</sup> da conveniencia dos momentos apontados p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> em Officio n.º 2 que sendo tão preciosos por isso se vé na necessidade de lastimar agora a perda q' então previa sem encontrar meio a execução dos seus sentimentos, os quaes assim como esteve p.<sup>a</sup> querer que Quo-Apotai, de cujo rendimento se tratava em Vereação p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> apontada viesse a Macao a render Vassalagem, mandando para isso apromptar caza p.<sup>a</sup> os Mandarins da mesma forma conviria, em q' a outro Cabeça Apo-chai viesse igualmente render aqui Vassalagem se as causas estivesse nas mesmas circumstancias; mas tudo Ex.<sup>mo</sup> Senhor então tinha mudado de face, sem que se lhe podesse dar remedio pelo terrorismo em q' se achavão os seus Vogaes subalternos, q' não tendo estudos, nem lhe incumbindo o mesmo dever muito mais subsistindo a principal parte da Governança no seu Presidente, a quem não devia ter escapado tão vantajozos passos, q' este Leal Senado via com magoa se perdião somente por uma manifesta opposição contra ao author da Expedição, q' tendo sido encarregado de continuar a influir nella lhe foi logo restringida, limitando-a tão somente ao alistamento da gente, como este Leal Senado de tudo pode mostrar documentos; mas como o mal está feito, e nada se pode remediar sem entrar em descuzoens (sic), q' no tempo prezente de nada serve tem rogado ao actual Governador, e Capitão Geral huma indagação sobre objectos de tanta importancia, como tendentes mostrar huma coadjuvação propria da lealdade deste Senado, ao que he concernente a tornar mais estavel a dignidade de S. A. R. nesta parte do Mundo por isso não perde nem perderá qualquer occasião oportuna, q' se prezente p.<sup>a</sup> fazer valer os serviços prestados pela Cidade ao Governo Sinico, de q.<sup>to</sup> se não tem obtido o ingresso do Ex.<sup>mo</sup> Bispo de Pekim de q' houve reposta negativa, como da Chapa, q' recebeu o Conselheiro Miguel d'Arriaga no fundamento de não haver falta de Mathematicas, sendo porem a verdadeira causal a existencia no Ministerio daquelles mesmos, q' nos annos passados, fazendo a representação p.<sup>a</sup> a exclusão temem por isso passar por incoherentes: crime imperdoavel naquella Corte: Correndo agora vozes, de q' os Padres, q' ali estavão da propaganda forão mandados sahir, e aqui se espera por instantes, dependendo da sua chegada qualquer informação, q' seja digna de chegar a Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup>. Foi tambem lembrança grata de reduzir a monumento liquido a historia da instinção dos Piratas, muito mais interessante pelo q' se evitou, e V. Ex.<sup>a</sup> melhor sabe, o q' tem dado cauza a mora, q' não haverá logo q' V. Ex.<sup>a</sup> assim o ordene com a costumada justiça. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara

e Fazenda q' a fiz escrever e sobcrevi — Agostinho Joze de Mendonça, Manoel Homem de Carvalho, Feliz Rangel, Manoel Pereira, Raimundo Nicolao Vr.ª, Feliz Jozé Coimbra. (¹).

#### N.º 16

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Pelo Officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º 5 fica este Leal Senado certo da Recepção do volumozto documento, que acompanhou o Officio deste Leal Senado N.º 5; mas porque na monção passada se não recebeu a competente decisão do Supremo da Relação roga a V. Ex.<sup>a</sup> haja de Ordenar lhe seja remetida a decisão ali proferida para se regular no futuro, conforme V. Ex.<sup>a</sup> Ordena. A Ill.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobcrevi = Agostinho Joze de Miranda, Manoel Homem de Carvalho, Feliz Rangel, Manoel Pereira, Raimundo Nicolao Vieira, Felis Jozé Coimbra.

#### P.<sup>r</sup> S. Miguel

##### Relação dos Officios que o Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macao na China dirige ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde das Galvêas Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Ultramarinos e Dominios Ultramarinos

N.º 1 — Balanço da Receita e Despeza da Administração do Leal Senado do Anno de 1810.

2 — Off.<sup>o</sup> em agradecimento ao de S. Ex.<sup>a</sup> de 25 de Fevereiro de 1811.

3 — Off.<sup>o</sup> sobre o Quartelamento do Batalhão do P. R. no Colegio de S. Paulo, e a repulsa que houve da parte do Ex.<sup>mo</sup> Diocezano esperando-se por tanto a resposta de S. Ex.<sup>a</sup>.

4 — Off.<sup>o</sup> que acompanha ao de S. A. R. pedindo-se a S. Ex.<sup>a</sup> o queira levar a R.<sup>l</sup> Prezença do P. R. Nosso Senhor, e promover a consignação que o Leal Senado em reconhecimento aos serviços do Conselheiro Miguel de Arriaga lhe tem consignado de hum tael em cada Caixa d'Anfão d'importação.

5 — Off.<sup>o</sup> em que se dão as causas por que se não tem podido verificar o estabelecimento da Casa do Seguro, Banco, e Lotaria annual.

Mácio Cartorio da Camara 30 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1811. Carlos J.<sup>r</sup> Per.<sup>a</sup>

#### N.º 1

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Serve este de acompanhar o Extracto da Receita e Despeza do rendimento, e Cabelal, q' este Leal Senado administra do anno de 1810 para V. Ex.<sup>a</sup> ver na forma das Ordens de S. A. R. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup>

(1) Publicado no 1.º vol. de 1.ª série pgs. 283/4.

Guarde Deos muitos annos. Macio em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Manoel Pereira, Raimundo Nicolao Vicira, Felis Joze Coimbra.

#### N.º 2.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Recebeo este Leal Senado o honrozo Officio, q' V. Ex.<sup>a</sup> foi servido expedir-lhe na data de 25 de Fevereiro do corrente anno, agradecendo da parte de S. A. R. o Augusto Principe Regente Nosso Senhor toda a cooperação deste Leal Senado na memoravel entrega dos Piratas Chinas tanto em beneficio desta Colonia, como em Gloria do Nome Portuguez, e sendo esta demonstração do Soberano hum novo testemunho da sua Real Grandeza, q' não satisfeita com as anteriores a quiz honrar por hum modo, tanto menos praticado pelos Soberanos, quanto mais distintivo p.<sup>a</sup> a mesma Corporação, a qual cheia de respeito não perderá momento, que se lhe apresente para merecer do Soberano outras semelhantes Graças, Não foi de menor satisfação p.<sup>a</sup> este Leal Senado o Despacho do Conselheiro Miguel d'Arriaga pelo q' elle influido p.<sup>a</sup> aquella entrega como V. Ex.<sup>a</sup> mesmo reconhece no ditto seo Officio. Este Leal Senado lizongendo-se de q' V. Ex.<sup>a</sup> lhe continuará a promover na Real Prezença de S. A. R. aquelles bons Officios q' lhe subministra o distinto lugar, em q' as suas iminentes Virtudes o tem collocado, o deixa tão obrigado, como reconhecido. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e subscrevi = Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Manoel Pereira, Raimundo Nicolao Vicira, Felis Joze Coimbra.

#### N.º 3

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Sendo necessario p.<sup>a</sup> melhor acomodação do Batalhão do Principe Regente, q' se mandasse fazer hú novo Quartelamento por ser sumamente piqueno o antigo; ainda mesmo para Officiaes Inferiores, (e subalternos digo) e Soldados, alem de ser contiguo a Alfandega, e ter-se de acomodar os Officiaes na forma do Real Avizo expedido por V. Ex.<sup>a</sup> na data de 6 de Julho de 1810: não se achou a Real Caixa com força p.<sup>a</sup> esta nova Despeza, sem q' faltasse a outras não menos necessarias, e por isso achando-se o Collegio de S.<sup>mo</sup> Paulo q' foi dos extintos, e denominados Jezuitas a maior parte delle dezocupado: se lembrou este Leal Senado de q' seria facil alençar do Ex.<sup>mo</sup> Rem.<sup>o</sup> Deocezano a competente licença visto q' aquelle Edeificio se achava debaixo da sua Administração desde o anno de mil setecentos sessenta e dois por Carta do Ex.<sup>mo</sup> Conde da Ega de 2 d'Abril do mesmo anno como da Cópia = Letra A = Com effeito tendose tomado o competente assento, como da Vereação N.º 1.<sup>o</sup> escreveu este Leal Senado ao dito Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Deocezano nos termos da Cópia Letra = B = A sua resposta, deixou a este Leal Senado

persuadido de q' não havia duvida em a Tropa ali se acomodar, e tornando-lhe a escrever segunda Carta como da Copia Letra = C = se lhe fez o detalhe das acomodaçoens precisas tanto para os Officiaes na forma do referido Real Aviso, como para os Officiaes Inferiores, e Soldados, deixando-se tão somente o que se julgou necessário para a decente acomodação do mesmo Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Prelado nas poucas vezes, q' ali vai, p.<sup>a</sup> o P.<sup>a</sup> Assistente, e Sacristão, e hum quarto para guardar as Alfaias do mesmo Collegio. Esta Carta teve mui diferente reposta, porq' esperando este Leal Senado huma licença absoluta, foi restringida tão somente a limitada casa chamada da Livraria, e a hum pedaço de chão baldio em que era necessario formar inteiramente o edificio de novo, comtudo ainda assim mesmo não dezistio da sua primeira pertença sustentada pelo Conselheiro Miguel d'Arriaga, que persuadido de q' huma conferencia pessoal convenceria ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Prelado deste arbitrio tão util como necessario, se encarregou de lhe fallar pessoalmente de q' não teve melhor rezulta. Em consequencia do q' este Leal Senado querendo levar este negocio ao ultimo ponto obrigado por tão justos motivos ainda continuou a sua supplica, de q' teve a ambigua reposta como V. Ex.<sup>a</sup> da Copia Letra = D =, tomando-se então a deliberação de se acomodarem as duas Companhias de Infantaria no antigo Quartel cedendo p.<sup>a</sup> isto o mesmo Conselheiro tres sallas d'Alfandega, e as duas Companhias d'Artelharia no quartel da Fortaleza do Monte com huma Caça chamada = a Mina = por ser subterranea com vista somente por hum dos lados, ficando desta forma remediada a falta de competente quartel, até q' V. Ex.<sup>a</sup>, e o Ex.<sup>mo</sup> Conde Vice-Rey a q.<sup>to</sup> este Leal Senado deu conta nos termos referidos haja de mandarem o q' muito forem servidos. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Manoel Pereira, Raimundo Nicolao Vieira, Felis Jozé Coimbra.

#### N.º 4

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Tendo este Leal Senado tomado a deliberação de levar a Real Prezença de S. A. R. o Augusto P. R. N.º S. a Representação, e documento que acompanha, e não pode'do, nem devello fazello digo nem devendo fazello sem a midiania de V. Ex.<sup>a</sup> por isso roga em vista dos motivos ponderados, como consequentes a demonstração do nosso reconhecimento a serviços do Cons.<sup>o</sup> da M. A. B. da Silveira, que em separado se confessa terem sido muito do Aggrado de V. Ex.<sup>a</sup> como comparativos da sua justa opinião: por isso espera, que V. Ex.<sup>a</sup> haja por bem promover o favoravel deferimento, ou aquelle, q' for mais analogo aos generozos sentimentos de V. Ex.<sup>a</sup>, e aos de hum Publico tão grato como reconhecido. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Manoel Pereira, Raimundo Nicolao Vieira, Felis Jozé Coimbra.

Documento que acompanha a d.<sup>a</sup> Carta.

Senhor = Devido haver da parte deste Leal Senado como representante de hum Publico, que tanta distincção tem merecido a Real Grandeza de V. A. R. hum reconhecimento igual aos serviços prestados pelo conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, tanto alem da Real Caixa, como do Giro da Praça em beneficio dos particulares julgou por hum dever do mais justo reconhecimento tomar a deliberação, q' consta da Copia do termo junto atrevendo-se a pola na Real Prezença de V. A. R. q' inteirado dos duplicados motivos desta deliberação haja por bem de confirmar em beneficio do mesmo Conselheiro, e seus descendentes como meio de tornar memorave(sic.) os seus serviços, e da gratidão desta Cidade para Com elle e p.<sup>a</sup> com todos em proporção de iguaes circunstancias em vista das Paternaes Providencias de V. A. R. q' posta em pratica pela desteridade daquelle habil Magistrado não se duvida encontrar hú effeito em q' mais avantajadas fiquem as possibilidades desta Administração, Graças, q' este Leal Senado mais espera da Real Grandeza de V. A. R. A Real Pessoa de V. A. P. G.<sup>e</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1811. Eu Carlos Joze Per.<sup>o</sup> Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Manoel Pereira, Raimundo N.<sup>o</sup> Vr.<sup>o</sup>, Felis Joze Coimbra.

#### N.<sup>o</sup> 5

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> = Este Leal Senado tendo ditto a V. Ex.<sup>a</sup> no antepenultimo paragrapho de seo Off.<sup>o</sup> de 30 de Dezembro de 1810 a N.<sup>o</sup> 5, que as medidas de V. Ex.<sup>a</sup> seria preenchidas (sic.) nos differentes assumptos, que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido promover na Real Prezença de S. A. R. em beneficio desta Colonia, comtudo apezar daquela asersão, e dos mutuos dezejos que tem havido nesta Corporação, para se porem em pratica a menos alguns delles, não tem podido vencer os obstaculos, que se tem apresentado para a sua execução, porque dependendo a maior parte delles de fundos proprios que coadjuvados pelos dos particulares podessem formar hum Capital equivalente a somma necessaria para estabelecimento do Banco, Caza de seguro, e Lotaria annual; tem sido tal a escassés geral de numerario, que tem se por muita felicidade, poder se fazer a Expedição do Navio Ulisses de conta propria como se disse a V. Ex.<sup>a</sup> em Officio tambem de 30 de Dezembro de 1810 a N.<sup>o</sup> 17 bem como a despeza necessaria, tanto com a Tropa, como a Ordinaria, e Extraordinaria da Cidade, ainda que com economia, sem faltar-se ao giro uzual, sendo necessarios para tudo isto socorros extranhos, que tem promovido o Conselheiro Miguel de Arriaga não sem pequenos sacrificios proprios, somente para q' o giro não faltasse, em beneficio daquelles cuja subsistencia depende todo deste Plano.

Sobre o ingresso do Ex.<sup>mo</sup> Bispo de Pekim que tambem se falava no referido Officio N.<sup>o</sup> 5 ainda que este Leal Senado junto com o conselheiro Miguel de Arriaga, não tem perdido occasião de fazer valer toda a contemplação, que o Suntó de Cantão mostrava ter para com esta Cidade, não tem comtudo podido vencer mais do que respostas, que não obstante os seus mutuos dezejos, e nada pode fazer por depender aquelle ingresso immediatamente da vontade do seu Soberano, como melhor dirá a

V. Ex.<sup>a</sup> o mesmo Conselheiro Miguel d'Arriaga ficando este Senado de promover tanto huns, como outros assumptos logo que circumstancias mudem de face, para mostrar a V. Ex.<sup>a</sup>, que não perde de vista, tão uteis estabelecimentos a bem da Religião, e da Cauza Publica. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>, Macão em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Manoel Homem de Carvalho, Felis Rangel, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Felis Jozé Coimbra.

P.<sup>r</sup> Angelica

**Relação dos Officios que na presente monção dirige o Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde VREY**

N.<sup>o</sup> 1 — Sobre o Balanço da Renda, e Despeza d'Administração do Leal Senado, do anno de 1811.

2 — Sobre a venda do Navio Ulisses, e a do Brigue Princeza Carlota.

3 — Sobre a troca dos Navios para a viagem de Goa, e Timor.

4 — Sobre a falta da Pauta dos Navios, que devião hir para a viagem de Goa, e Timor.

5 — Sobre as Encomendas para Arcenal R.<sup>1</sup>, Botica, e Hospital R.<sup>1</sup>.

Macão Cartorio da Camara 19 de Dezembro de 1812. Carlos Jozé Pereira.

N.<sup>o</sup> 1

Veja-se a f. 31v deste L.<sup>o</sup>, com a data de 16 de Dezembro de 1812, com assignaturas competentes. Pg. 19.

N.<sup>o</sup> 2

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Tendo-se recolhido o Navio Ulisses da Viagem d'America de volta por Calcuttá, e o Brigue Carlota de Pullo Pinang para onde havia sido fretado por hum particular, e não havendo destino que dar a estas duas Embarcaçoens devendo fazer despezas com ellas, para se não arruinarem de húa vez: tomou a deliberação com assistencia do Governador, e Capp.<sup>o</sup> Geral, e Conselheiro Ouvidor de mandallas vender, e andando em Asta Publica a quem mais desse a primeira foi arrematada por Januario Agostinh.<sup>o</sup> d'Almeida em 26 mil Patacas, e a segunda em 9010 dittas por Antonio Jozé Gonçalves Pereira, O que este Leal Senado poem na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> como deve, e hé obrigado. A Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>, Macao em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Januario Agostinho d'Almeida, J.<sup>o</sup> Franco, Antonio J.<sup>o</sup> de Vasconcellos, Manoe Joaquim Barradas d'Az.<sup>o</sup>, Simão Vicente Roza, D. Antonio d'Eça Lobo d'Almada, e Castro.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> = Devendo esta monção ser o Navio de vias para essa Capital a Palla Conceição de Bernardo Gomes de Lemos, e para Timor o Navio Andromada de Manoel Pereira Estes Senhorios se contratarão, por ajustes particulares com João de D.<sup>s</sup> de Castro Senhorio do Navio Angelica para trocar das suas respectivas Viagens que requerendo a este Leal Senado a confirmação dos mesmos ajustes não teve duvida de lhos verificar ficando o Navio Angelica para a viagem dessa Capital, e a Palla Conceição para a de Timor, no que não havendo prejuizo a respeito dos carregadores por serem as emb.<sup>as</sup> quaze do mesmo lote espera este Leal Senado, que seja do agrado de V. Ex.<sup>a</sup> estas trocas. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>s</sup> D.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> a.<sup>s</sup>. Macão em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos & &.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. = Tendo-se finalizado a Pauta feita por V. Ex.<sup>a</sup> que tem regulado as viagens de Timor, e Goa nos annos preteritos: este Leal Senado poem na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> a relação incluza dos Navios que actualmente tem esta Praça para que V. Ex.<sup>a</sup> haja por bem mandar fazer nova Pauta para os annos futuros. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>s</sup> D.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> a.<sup>s</sup>. Macão em Meza de Vereação de 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos & &.

**Rellação das Emb.<sup>as</sup>, que actualmente tem a Praça de Macão para S. Ex.<sup>a</sup>  
o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Condé V. Rey, e Cap.<sup>m</sup> General da India regular as  
Viagens de Timor, e de Goa nos Annos futuros, que o mesmo  
Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> houver a bem Determinar.**

Embarcaçoens	Senhorios	Arquiamt. <sup>os</sup>
Navio Angelica	João de Deos de Castro	6.500 Picos
Brigue S. <sup>ta</sup> Barbara	O d. <sup>o</sup>	2.000 d. <sup>os</sup>
Navio Carmo	Januario Agost. <sup>o</sup> d'Alm. <sup>da</sup>	6.000 d. <sup>os</sup>
Galera S. Miguel	O d. <sup>o</sup>	2.000 d. <sup>os</sup>
Navio Ullisses	O d. <sup>o</sup>	5.500 d. <sup>os</sup>
Navio Luz	Manoel Pereira	12.000 d. <sup>os</sup>
Navio Andromeda	O d. <sup>o</sup>	5.000 d. <sup>os</sup>
Navio Luconia	Antonio Jozé de Vasconcellos	8.000 d. <sup>os</sup>
Palla Conceição	Bernardo Gomes de Lemos	6.500 d. <sup>os</sup>
Navio Mercurio	O d. <sup>o</sup>	4.000 d. <sup>os</sup>
Navio Mariana	Rafael João Gonsalves	4.500 d. <sup>os</sup>

Macão Cartorio da Camara 16 de Dezembro de 1812. Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Snr = Acompanha este a factura das encomendas, que este Leal Senado tem feito embarcar no Navio Angelica da prezente Viagem, de que he Capitão Pedro Candido dos Santos Vital para serem entregues na forma da Ordem de V. Ex.<sup>a</sup> no Arcenal, Botica, e Hospital Real dessa Capital, e porque não se achando a Real Caixa a cargo deste Leal Senado com numerario para supprir as suas despesas Ordinarias, e eventuaes, não só não pode mandar prehencher as relaçoens que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido mandar, mas tendo que remetter a Junta da Real Fazenda 573 t.<sup>as</sup> e 9 mazes pelos soldos, que se cobrarão dos Officiaes, que vierão servir nesta Cid.<sup>e</sup> pelos haverem recebido adiantados na Cap.<sup>l</sup> de Lisboa, e Rio de Janeiro lançou mão daquella quantia para as encomendas, cuja deliberação não sendo filha da vontade mas sim de huma cauzal tão pouco esperada. Confia este Leal Senado na bond.<sup>e</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> haja de desculpar, na certeza tambem do muito, que hé dezagradavel a este Leal Senado não poder satisfazer as Ordens de V. Ex.<sup>a</sup> como sempre fez, e hé obrigado. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>as</sup> a.<sup>as</sup>. Macão em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos J.<sup>o</sup> &<sup>a</sup> &<sup>a</sup>

**Factura dos Generos abaixo declarados, que por conta, e risco da Real Administração se embarcarão a bordo do Navio Angelica, Capitão Pedro Candido dos Santos Vital p.<sup>a</sup> entregar em Goa na Fazenda Real**

P. <sup>r</sup> 35 picos d'Assucar pó, a saber 10 Picos da prim. <sup>a</sup> sorte, e 20 da 2. <sup>a</sup> ...	385.00
400 Pratos Chinceos .....	30.00
400 Porcelanas d. <sup>os</sup> .....	30.00
116 Resmas de Papel escrever.....	174.00
6 Cates d'Anil .....	1.00
12 D. <sup>os</sup> de Canfora .....	7.00
4 Fardos de Papel pagode .....	14.00
3 D. <sup>os</sup> de d. <sup>o</sup> vento .....	19.50
12 Cates d'Azougue .....	18.00
25 D. <sup>os</sup> de Ruibarbo .....	18.75
30 D. <sup>os</sup> de Breu .....	112.50
	<hr/>
	Pat. <sup>a</sup> ..... 809.75

Macão 19 de Dezembro de 1812.

**Para á Junta de Goa**

Senhor = Récebeo este Leal Senado a Regia Provizão de 24 de Abril deste anno, que acompanhou as Copias dos Alvarás com força de Ley de 19 de Fevereiro de 1809, e 4 do mesmo de 1811, para que este Leal Senado mandasse por elles arrecadar os Direitos nesta Alfandega. Cujo assumpto sendo tratado nesta Meza com assistencia do Gov.<sup>o</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup>, o Conselheiro Miguel de Arriaga se tomou a deliberação

que este Leal Senado poem na Real Presença de V. A. R. para que em vista dos motivos ali lembrados que derão occasião em se esperar pela deliberação de V. A. R. para a sua inteira, e devida execução haja por bem mandar o que muito for servido. A Real Pessoa de V. A. R. G.º D.º m.º a.º Macao em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos José Pereira & &.

#### **Sobre os Efeitos remettidos as Ilhas de Timor**

Snr = Os Efeitos, que V. A. R. foi servido mandar remetter para fornecimentos da Praça da Ilha de Timor no anno preterito de 1811, forão recebidos nesta Cidade, e remettidos aquella Colonia em competente monção na forma que V. A. R.<sup>1</sup> mandara. A Real Pessoa de V. A. R. G.º D.º m.º a.º. Macao em Meza de Vereação 16 de Dezbr.º de 1812. Eu Carlos J.º Per.º &.

#### **Sobre se proceder a sequestro nos Navios, que não forem construidos nos Dominios Britanicos**

Snr. = Recebeo este Leal Senado a Real Provisão de 18 d' Abril do corrente anno, que V. A. R. foi servido mandar expedir pela Junta da Real Fazenda do Est.º da India, que acompanhou a outra Real Provisão expedida pelo Real Erario na datta de 5 de Junho de 1811 para que este Leal Senado mandasse proceder a sequestro nos Navios, que não forem construidos nos Dominios Britanicos em virtude da reciprocidade estabelecida com Sua M. B. pelo Tratado de Commercio ratificado em 26 de Fevereiro de 1809 O que este Leal Senado fica de executar na parte que lhe toca. A. R. Pessoa de V. A. R. G.º D.º m.º a.º. Macao em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos J.º Pereira &.

#### **Sobre os descontos dos Soldos dos Officiaes Militares &**

Sr. = Acompanha esta a Conta dos Soldos, que se receberão dos Officiaes, que vierão servir nesta Cidade, pelos descontos, que se lhe fizerão nos respectivos soldos, pelos haverem recebido adiantados tanto na Cap.<sup>1</sup> de Lx.<sup>a</sup> como na do Brazil, cuja somma devendo ser remettida (p.<sup>a</sup>) essa Cap.<sup>1</sup> na forma da Provisão de V. A. R. em Moeda putavel, não pode este Leal Senado cumprir aquella Real provisão digo aquella R.<sup>1</sup> Determinação por que não se achando a R.<sup>1</sup> Caixa com numerario para as duas Ordinarias, e eventuaes despesas se vio com violenta deliberação obrigado a lançar mão desta mesma quantia, para parte das Encomendas, que por Ordem do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V. Rey, e Cap.<sup>mo</sup> General devião hir para fornecimento do Arsenal, Botica, e Hospital Militar desse Est.º O que este Leal Senado poem na Real presença de V. A. R. para em vista da decadencia deste Cofre, haja de dar as providencias, que são proprias a Real Grandeza de V. A. R. A R. P. de V. A. R. G.º D.º m.º a.º. Macao em Meza de Vereação 16 de Dezbr.º de 1812. Eu Carlos J.º Pereira &.

**Relação dos Soldos, que se descontarão aos Officiaes que vierão servir  
nesta Cid.<sup>o</sup> pelos haverem recebidos adiantado, tanto na Capital  
de Lisboa, como na do Rio de Janeiro**

O Capitão J. <sup>o</sup> Crispiniano contreiras da S. <sup>a</sup> .....	36 \$000
O Tenente Coronel Bernardo J. <sup>o</sup> de Freitas .....	173 \$100
Ao Tenente Thadeo J. <sup>o</sup> de Guim. <sup>es</sup> , e Freitas .....	70 \$800
Ao Ten. <sup>te</sup> Alexandre Joaquim Grand Pre .....	70 \$800
Ao Alferes Feleciano Firme Monteiro .....	64 \$200
Ao 2. <sup>o</sup> Tenente Francisco Paula de Lima .....	64 \$200
Ao 2. <sup>o</sup> Manoel Freire de Freitas .....	64 \$200
Ao Portabandr. <sup>a</sup> Seb. <sup>es</sup> Fran. <sup>co</sup> d'Aquino .....	30 \$600
T. <sup>o</sup> .....	<u>573 \$900</u>

**N. B.** — O 2.<sup>o</sup> Tenente Luis d'Azevedo Coutinho, assim como o Alferes João Querino Vinhaes, que vinha accusados na Relação não vierão do R.<sup>o</sup> de Janeiro, e o segundo Tenente Joaq.<sup>te</sup> José Collaço, não recebeu soldos adiantados, p.<sup>r</sup> que era Sarg.<sup>to</sup> da Tropa antigo, e estava em Macáo.

Macío Cartorio da Camara 16 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1812. Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

**Relação dos Officios, que na presente monção dirige o Leal Senado da  
Cid.<sup>o</sup> de Macáo, ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conde das Galveas**

N.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> — Sobre o Balanço da Receita, e Despeza d'Administração do Leal Senado do Anno de 1811.

2 — Sobre o requerimento de Januario Agostinho d'Almeida pedindo licença para mandar o Navio Ullisses com carga para a Corte do Rio de Janeiro.

3 — Sobre não se ter cumprido a Provisão da Junta da Real Faz.<sup>da</sup> da Cappital de Goa, que acompanhou os Alvaris de 19 de Fevereiro de 1809, e 4 do mesmo de 1811 para arrecadação dos Direitos de 15 p.<sup>r</sup> C.

4 — Sobre terem sahido da Cidade 4 Missionarios Italianos, que vierão da Corte de Pekim.

5 — Sobre se ter recebido o Real Avizo de 29 de Julho de 1811.

Macío Cartorio da Camara 16 de Dezembro de 1812. Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

**N. B.** — Esta Via foi pelo Navio Ullisses de Januario Agost.<sup>o</sup> de Almeida.

#### N.º 1.º

O off.º deste N.º veja-se a f. 71v. deste Livro, com a data de 16 de Dezembro de 1812 com as assignaturas seguintes — Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Antonio Jozé de Vasconcellos, Manoel Joaquim Baradas d'Azevedo, Simão Vicente Roza, D. Antonio d'Eça.

#### N.º 2

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr — Na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> poem este Leal Senado a copia do requerimento do Morador desta Cidade Januario Agostinho de Almeida, o qual sendo conforme ao espirito do Alvará no mesmo apontado não teve este Leal Senado duvida em defferir-lhe na forma da sua supplica, esperando que V. Ex.<sup>a</sup> tomando na sua judicioza concideração huma deliberação de que poderá resultar grandes interesses a esta Praça, haja p.<sup>a</sup> bem declarar a este Leal Senado, se futuro pode continuar a conceder as mesmas licenças em identicas circumstancias. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Maciço em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos Joze Pereira &<sup>a</sup>

#### N.º 3

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Tendo recebido este Leal Senado a Regia Provisão da Junta da Real Fazenda da Capital de Goa, na data de 24 de Abril deste anno, que acompanhava as Copias dos Alvarás com força de Ley de 19 de Fevereiro de 1809, e 4 do mesmo de 1811 para que em vista delles mandando-se este Leal Senado arrecadar os Direitos nesta Alfandega não pode por agora satisfazer a tão Respeitavel Determinação pelos motivos lembrados no assento, que se tomou com assistencia do governador, e Conselheiro Miguel d'Arriaga, que com este, poem este mesmo Leal Senado na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> para que tomando, na sua judicioza consideração haja por bem mandar, o que for muito servido. A Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> a.<sup>o</sup>. Maciço em Meza de Vereação 16 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1812. Eu & Vereação de 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1812.

#### N.º 4

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> — Na Respeitavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> poem este Leal Senado os documentos comprehensivos da correspondencia que houve entre os Mandarins do Districto para se receberem na Cidade 4 Missionarios Italianos, que por Ordem do Imp.<sup>or</sup> tinham sahido da Corte de Pekim, bem como a que houve com o Ex.<sup>mo</sup> Prelado daquella Dioczeze, para a sahida de hum delles, que tendo ficado no Real Colegio de S. Jozé não só a titulo de Doente, mas porque o Ex.<sup>mo</sup> Prelado carecendo delle para instrução dos Alumnos do novo Seminario, que ali tem erigido para instrução dos Ministros da sua Dioczeze, ped.<sup>o</sup> ao Gov.<sup>or</sup> o disfarce para o mesmo ficar,

athé a decizão de V. Ex.<sup>a</sup>, a quem dizia havia ped.<sup>o</sup> a competente licença, cuja dependencia ficou concluida com a sahida do mesmo P.<sup>o</sup>, como milhor informará a V. Ex.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> que a Determinou mandando lhe sahir digo mandando lhe intimar a sahida por hum Off.<sup>1</sup> A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> Deos m.<sup>s</sup> a.<sup>s</sup>. Macao em Meza de Vereação 16 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1812. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pr.<sup>o</sup> &. &.

N.<sup>o</sup> 5

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor = Recebeo este Leal Senado o Real Avizo que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido expedir-lhe na data de vinte e nove de Julho de mil oitocentos e onze, a que indefectivamente se hade dar o devido cumprimento, esperando comtudo que V. Ex.<sup>a</sup> melhor informado das cauzaes que derão motivo ao mesmo Real Avizo, hade convir que este Leal Senado se não determinou de motu proprio a tomar deliberaçoens, que não merecerão aprovação de V. Ex.<sup>a</sup> de quem espera novas determinaçoens, que são proprias do disvello com que V. Ex.<sup>a</sup> constantemente tem querido promover a felicidade desta Colonia, que reconhecida a tão distinta lembrança será sempre nella respeitavel o grande Nome de V. Ex.<sup>a</sup>. A Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1812. Eu Carlos Jozé Per.<sup>o</sup> &. &.

## ÍNDICE

---

- Off.º sobre o requerimento de Christiano Conrado Bagonan. pag. 1.
- Carta do N.º Senado, ao Ill.ºº e Ex.ºº S.ª Conde V. Rey, em resposta ao m.ºº Ex.ºº S.ª sobre o Off.º de 14 de Setembro do Anno de 1809 a f. 192 Registrado. pag. 1.
- Carta do Ill.ºº Senado, ao Ill.ºº e Ex.ºº S.ª Conde V. Rey de Goa sobre o rendimento dos Piratas Chinas &c.ª. pag. 2.
- Relação dos Officios que o N. e Leal Senado remete na presente monção de 1810 ao Ex.ºº Senhor Conde Vive-Rey. pag. 3.
- N.º 1. Sobre o Balanço da Recceita e Despeza. pag. 5.
- N.º 2. Sobre a total entrega dos Piratas Chinas. pag. 5.
- N.º 3. Sobre a referênciã do Dezembargador Ouvidor Peixoto respeitante aos assuntos ingleses. pag. 7.
- N.º 4. Sobre a referênciã do Dezembargador Peixoto aos Sobrecargas Holandeses. pag. 8.
- N.º 5. Sobre o agravo do Senado ao Supremo Tribunal dum provimento do Dezembargador Peixoto. pag. 9.
- N.º 6. Sobre o character do Dezembargador pedindo a sua expulsão. pag. 10.
- N.º 7. Sobre os requerimentos de José dos Santos Baptista Lima e Vicente Baptista Cortela. pag. 14.
- N.º 8. Sobre os requerimentos de Januario Agostinho d'Almeida e Manuel Pereira. pag. 16.
- N.º 9. Sobre o perdão ao casal de Manuel Homem de Carvalho. pag. 17.
- N.º 10. Sobre demora da posse do Dezembargador Peixoto. pag. 17.
- N.º 11. Sobre tratar o Senado de pouco respeito. pag. 18.
- N.º 12. Sobre a vinda do Brigue S. João Baptista com petrechos de guerra. pag. 19.
- N.º 13. Sobre o pedido da reforma da Officialidade do Destacamento. pag. 19.

- N.º 14. Sobre aprovação das deliberações em assuntos britannicos. pag. 20.
- N.º 15. Sobre a via de successão do Gov. Lucas José d'Alvarenga. pag. 20.
- N.º 16. Sobre a supplica do Senado para a remessa do que possa ser dos fundos que forão desta Cidade. pag. 20.
- N.º 17. Sobre a nomeação do Ouvidor Arriaga para tratar em Cantão da execução do Cap. 6.º da Convenção. pag. 21.
- N.º 18. Sobre as encomendas para o Hospital Militar e Arsenal. pag. 22.
- (P.<sup>te</sup> Carolina) Relação dos Off.<sup>es</sup> que na prezente monção dirige ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde das Galveas pelo Leal Senado da Camara da Cidade de Macão. pag. 22.
- N.º 1. Sobre o Extracto da Receita e Despesa do anno de 1809. pag. 23.
- N.º 2. Sobre a chegada do Navio Ulisses. pag. 23.
- N.º 3. Sobre tomar posse pela 2.<sup>a</sup> vez o Ouv. Arriaga. pag. 24.
- N.º 5. Sobre a entrega dos Piratas Chinas. pag. 24.
- N.º 4. Sobre o character do Dezembagador Peixoto. pag. 28.
- N.º 6. Concessão do tratamento de Senhoria. pag. 30.
- N.º 7. Sobre contrair um emprestimo na Praça do Rio do Janeiro. pag. 31.
- N.º 8. Pedindo aprovação da nomeação de Gaspar Dantas Coelho como Procurador do Senado. pag. 31.
- N.º 9. Sobre pagar ao Dêz.<sup>or</sup> Arriaga o ordenado de Agravista. pag. 32.
- N.º 10. Sobre o aquartelamento dos officiaes do Batalhão do Principe Regente. pag. 33.
- N.º 11. Sobre o soldo desses officiaes. pag. 33.
- N.º 12. Casa de correcção para mulheres dissolutas. pag. 34.
- N.º 13. Sobre não merecer menos acolhimento as felicitações dos naturais da Cidade. pag. 34.
- N.º 14. Sobre não alugar casa aos chinezes. pag. 34.
- N.º 15. Sobre Relações das Despesas. pag. 35.
- N.º 16. Sobre o Gov. Alvarenga intitular-se abusivamente de Fidalgo da Casa Real. pag. 35.
- N.º 17. Pedido de isenção de direitos para o navio Ulisses. pag. 36.
- Officio, que o Leal Senado dirige ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr Conde dos Arcos Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>to</sup> General da Capitania de Bahia, a respeito do Navio Ullisses, e suas cargas. pag. 37.

N.º 8. pag. 38.

1811 p.ª Angelica Relação dos Offícios, que na presente monção são dirigidos pelo Leal Senado da Camara da Cidade de Macáo ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conde Vice Rey d'Estado. pag. 38.

N.º 1. Sobre o Balanço da Receita e Despesa. pag. 39.

N.º 2. Encomendas para o Arsenal de Goa. pag. 39.

N.º 3. Pagamento das passagens e comedorias dos officiaes. pag. 40.

N.º 4. Sustento dos officiaes e degredados para Timor. pag. 40.

N.º 5. Entrega de mil patacas ao Gov. de Timor. pag. 40.

N.º 6. Expedição do navio de vias de Timor. pag. 40.

N.º 7. Pagamento às filhas do Cor. Felizardo Mendonça. pag. 41.

N.º 8. Desconto dos soldos do Ten. Tadeu de Guimarães e Freitas. pag. 41.

N.º 9. Pretensão de aquartelar o batalhão no Colégio de S. Paulo. pag. 41.

N.º 10. Acomodação interina dos officiaes do batalhão. pag. 43.

N.º 11. Soldo dobrado do Gov. da cidade. pag. 43.

N.º 12. Pagamento aos interessados dos direitos de anfião. pag. 43.

N.º 13. Ida do navio Ulisses à capital da Baía. pag. 44.

N.º 14. Estabelecimento de uma casa de leilão. pag. 44.

N.º 15. Perda da oportunidade de exigir a renovação dos privilégios da cidade. pag. 45.

N.º 16. Pedindo o envio da decisão do Supremo. pag. 46.

(P.ª S. Miguel) Relação dos Offícios que o Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macáo na China dirige ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.ª Conde das Galvéas Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Ultramarinos, e Dominios Ultramarinos. pag. 46.

N.º 1. Sobre o balanço da Receita e Despesa. pag. 46.

N.º 2. Sobre agradecimento do Principe Regente pela entrega dos piratas. pag. 47.

N.º 3. Sobre o aquartelamento do Batalhão Principe Regente no Colégio de S. Paulo. pag. 47.

N.º 4. Pedindo a consignação de um tael por cada caixa de ópio importado para recompensar o Dez.<sup>oe</sup> Arriaga. pag. 48.

N.º 5. Impossibilidade de estabelecer a Casa de Seguro. pag. 49.

(P.<sup>a</sup> Angelica) Relação dos Offícios que na presente monção dirige o Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde VRey. pag. 50.

N.º 1. Sobre o balanço da renda e administração do Senado. pag. 50.

N.º 2. Venda dos navio Ulisses e do brigue Princesa Carlota. pag. 50.

N.º 3. Troca de navios para a viagem de Timor. pag. 51.

N.º 4. Falta da pauta dos navios das viagens de Goa e Timor. pag. 51.

Relação das Emb.<sup>as</sup>, que actualmente tem a Praça de Maciço para S. Ex.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde V. Rey e Cap.<sup>em</sup> General da India regular as Viagens de Timor, e de Goa nos Annos futuros, que o mesmo Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> houver a bem determinar. pag. 51.

N.º 5. Encomendas para o Arsenal e Hospital Real de Goa. pag. 51.

Factura dos Generos abaixo declarados, que por conta, e risco da Real Administração se embarcarão a bordo do Navio Angelica, Cappitão Pedro Candido dos Santos Vital p.<sup>a</sup> entregar em Goa na Fazenda Real. pag. 52.

Para á Junta de Goa. pag. 52.

Sobre os Effeitos remettidos as Ilhas de Timor. pag. 53.

Sobre se proceder a sequestro nos Navios, que não forem construidos nos Dominios Britanicos. pag. 53.

Sobre os descontos dos Soldos dos Officiaes Militares &. pag. 53.

Relação dos Soldos, que se descontarão aos Officiaes que vierão servir nesta Cid.<sup>e</sup> pelos haverem recebido adiantados, tanto na Capital de Lisboa, como na do Rio de Janeiro: pag. 54.

Relação dos Offícios, que na presente monção dirige o Leal Senado da Cid.<sup>e</sup> de Maciço, ao Ill.<sup>mo</sup>, e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conde das Galveas. pag. 54.

N.º 1. Sobre o balanço de 1811. pag. 55.

N.º 2. Requerimento de Januário Agostinho d'Almeida. pag. 55.

N.º 3. Atrecadação dos direitos. pag. 55.

N.º 4. Sobre a saída de quatro missionários italianos. pag. 55.

N.º 5. Acusando a recepção do aviso de 29/7/1811. pag. 56.